



DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2024/54

EDITAL

OBJETO: Contratação de serviços especializados de engenharia e arquitetura para avaliação imobiliária, vistoria predial, elaboração de desenhos, e projetos básicos técnicos, de acordo com a demanda e necessidade, sem obrigatoriedade de acionamento, conforme as condições e exigências deste documento, para todas as unidades da BB Tecnologia e Serviços (BBTS) e/ou imóveis de seu interesse.

Licitações-e nº: 1058093

IMPORTANTE

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	ABERTURA DA SESSÃO	INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS
Até 12/11/2024	12/11/2024	12/11/2024
Até as 10h	10h	10h30min

ÍNDICE

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. OBJETO
3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
5. CADASTRO DAS PROPOSTAS
6. SESSÃO PÚBLICA
7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
8. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO
9. FASE RECURSAL
10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12. DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

ANEXO II - MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

ANEXO III - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

ANEXO V - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO
CONLUÍO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

ANEXO VII - DECLARAÇÃO

ANEXO VIII - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE VISTORIA

ANEXO X - QUESTIONÁRIO DE *DUE DILIGENCE*

ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.
GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

LICITAÇÃO ELETRÔNICA 2024/54

A **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, por intermédio da Diretoria Administrativa e Financeira/Gerência de Suprimentos e Gestão de Contratos, torna pública a realização de Licitação Eletrônica, pelo critério de julgamento Menor Preço, com modo aberto de disputa, na forma abaixo e de acordo com a Lei nº 13.303, de 30.06.2016, Lei Complementar 123 de 14.12.2006, Decreto nº 8.538, de 6.10.2015 e o Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A., publicado na sua página eletrônica (www.bbts.com.br) e os termos deste edital, cuja minuta-padrão foi aprovada pelos Pareceres Jurídicos nº **33/2018** (OS nº 399395) nº **533/2019** (OS nº 562649), nº **1166/2022** (OS nº 735193), nº **1698/2022** (OS nº 803401), nº **2157/2023** (OS nº 876513), nº **2023/2539** (OS nº 918762), nº **2024/3122** (OS nº 1011447) e nº **2024/3093** (OS nº 10000973).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Licitação Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da BB Tecnologia e Serviços S.A., denominado RESPONSÁVEL, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal "Licitações-e" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.
- 1.3. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas para o endereço eletrônico da Gerência de Suprimentos e Gestão de Contratos indicado abaixo, até 5 dias úteis antes da abertura da sessão.
 - 1.3.1. licitacoes@bbts.com.br
- 1.4. As consultas deverão ser encaminhadas com o seguinte texto no campo "assunto": **"ESCLARECIMENTOS LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2024/54"** e serão respondidas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este Edital, no campo "MENSAGENS".
- 1.5. Nos casos em que ocorram problemas de conexão ou surjam dúvidas com relação ao site "Licitações-e", os interessados deverão entrar em contato por meio dos seguintes números de telefone:
 - Capitais e Regiões Metropolitanas: Tel. 4004-0001
 - Demais Localidades: Tel. 0800-729-0001

- 1.6. Para todas as referências de data e hora citadas neste Edital, será observado o horário de Brasília (DF).
- 1.7. Item orçamentário: A despesa decorrente da contratação do objeto desta Licitação correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da BB Tecnologia e Serviços S.A.

2. OBJETO

- 2.1. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do **ANEXO I** deste Edital.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Licitação os INTERESSADOS que atenderem às exigências deste Edital e de seus Anexos.
- 3.2. Os INTERESSADOS em participar desta Licitação deverão, ainda, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.
 - 3.2.1. As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na Cartilha do Fornecedor, disponível no endereço:
<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf>
- 3.3. O credenciamento do INTERESSADO e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.
- 3.4. Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015 e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 3.4.1. **O INTERESSADO deverá apresentar declaração de que se enquadra como ME ou EPP, nos termos do ANEXO V.**
 - 3.4.2. O sistema somente identificará o licitante como ME ou EPP caso faça a opção indicada no item 3.4 acima, sendo este o ÚNICO momento em que o sistema oportuniza ao licitante declarar sua condição de preferência, requisito indispensável para que possa exercer os benefícios estabelecidos na LC 123/2006 previsto neste edital.
 - 3.4.3. Ao credenciarem-se como ME ou EPP no sistema Licitações-e, os INTERESSADOS declaram, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. **42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.**

- 3.5. O INTERESSADO, na condição de ME ou EPP, optante pelo Simples Nacional, deverá avaliar se o objeto da presente licitação se enquadra em uma das vedações citadas nos incisos do art. 17 da lei Complementar nº 123/2006 e não se encontra ressalvado dentre as exceções previstas no parágrafo primeiro do citado artigo.
- 3.5.1. Constatando a vedação, não poderá beneficiar-se dessa opção e a proposta apresentada não deverá contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado.
- 3.5.2. Caso venha a ser contratado, estará sujeito a retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, independentemente de a proposta, indevidamente, contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado, obrigando-se, ainda, a apresentar à BB Tecnologia e Serviços S.A. a solicitação de exclusão do referido regime, protocolada junto à Receita Federal.
- 3.6. Estarão impedidos de participar de qualquer fase desta Licitação e de serem contratados, INTERESSADOS que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 3.6.1. cujo administrador, procurador ou sócio detentor de mais de 5% do capital social seja:
- 3.6.1.1. membro da alta administração da BBTS, assim entendido o ocupante de qualquer cargo estatutário;
- 3.6.1.2. dirigente ou empregado da BBTS que exerça cargo de gestão, nos termos do art. 62, II, da CLT, ou qualquer cargo em comitê;
- 3.6.1.3. demais empregados da BBTS; e
- 3.6.1.4. ocupantes de cargos ou empregos descritos no art. 2º, da Lei 12.813/2013.
- 3.6.2. que esteja cumprindo penalidade de suspensão ou impedimento aplicada pela BBTS;
- 3.6.3. declarada inidônea pela União ou sancionada nos termos da Lei nº 12.846/2013, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 3.6.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa ou impedida pela BBTS e /ou que tenha sido declarada inidônea pela União ou sancionada nos termos da Lei nº 12.846/2013, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 3.6.5. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa ou impedida pela BBTS e /ou que tenha sido declarada inidônea pela União ou sancionada nos termos da Lei nº 12.846/2013, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

- 3.6.6. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa ou impedida pela BBTS ou que tenha sido declarada inidônea pela União ou sancionada nos termos da Lei nº 12.846/2013, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - 3.6.7. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa ou impedida pela BBTS, ou que tenha sido declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - 3.6.8. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa ou impedida pela BBTS, ou que tenha sido declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - 3.6.9. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
 - 3.6.10. que constar em listas restritivas do Conselho de Segurança da ONU (CSNU) por envolvimento com terrorismo ou seu financiamento, observada a legislação brasileira que reconheça as sanções aplicadas pelo CSNU;
 - 3.6.11. estejam constituídos sob a forma de consórcio;
 - 3.6.12. à contratação de empregado ou dirigente da BBTS, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
 - 3.6.13. à contratação de empregado ou dirigente da BBTS, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
 - 3.6.14. ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com:
 - 3.6.15. dirigente da BBTS, entendidos como aquelas pessoas definidas nos itens 3.6.1.1 e 3.6.1.2;
 - 3.6.16. empregado da BBTS cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; e
 - 3.6.17. autoridade do ente público a que a BBTS esteja vinculada.
 - 3.6.18. à empresa cujo administrador, procurador ou proprietário, conforme indicado no item 3.6.1, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a BBTS ou com a Administração Pública Federal a qual a BBTS esteja vinculada, há menos de 6 meses.
 - 3.6.19. Sociedades Cooperativas, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, assim como a vedação imposta pela Súmula 281 do Tribunal de Contas da União.
- 3.7. É vedado o nepotismo, nos termos do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 4.1. Até **5 dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório da licitação eletrônica.
 - 4.1.1. O RESPONSÁVEL decidirá sobre a impugnação no prazo de até **3 dias úteis** e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.
 - 4.1.2. Para a contagem dos prazos definidos acima, deverá ser excluído o dia do início do prazo (data da sessão) e incluído o dia do fim do prazo, dia este que deverá ser considerado válido para a prática do ato.
- 4.2. As impugnações deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico Divisão de Licitações e Compras da Gerência de Suprimentos e Gestão de Contratos indicado abaixo.
 - 4.2.1. licitacoes@bbts.com.br
- 4.3. As mensagens deverão ser encaminhadas com o seguinte texto no campo **assunto**: “**IMPUGNAÇÃO LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2024/54**”. As decisões serão registradas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este Edital.
- 4.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo estipulado no **item 4.1**.

5. CADASTRO DAS PROPOSTAS

- 5.1. O INTERESSADO em participar desta licitação deverá, antes da abertura da sessão pública, cadastrar sua proposta no sítio www.licitacoes-e.com.br. As instruções de acesso ao sistema eletrônico podem ser obtidas no link indicado no **item 3.2.1**.
- 5.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O INTERESSADO declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
 - 5.2.1. O INTERESSADO que, previamente à disputa, utilizar o campo de “Informações Adicionais” ou qualquer outro meio no portal Licitações-e para registrar qualquer informação que possibilite identificar sua razão social, nome fantasia, telefone, e-mail de contato ou qualquer outra informação que possa identificar sua empresa, terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances.
- 5.3. O INTERESSADO será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo a BB Tecnologia e Serviços S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 5.4. Caberá ao INTERESSADO acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. O INTERESSADO deverá comunicar imediatamente ao BANCO (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.6. Sendo aplicável ao objeto da presente licitação ou à atividade principal do INTERESSADO a desoneração do INSS nos encargos sociais, disciplinada na Lei nº 13.161/2015, na Lei nº 12.546/2011 e no Decreto 7.828/2012, que possibilita a redução de custos previdenciários das empresas indicadas na referida legislação, a composição dos valores da proposta deve considerar a referida desoneração.
- 5.7. Quando se tratar de fornecedor residente ou domiciliado no exterior, informar no **ANEXO II** o Número de Identificação Fiscal - NIF, ou respectiva justificativa para não apresentação do referido número, para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa nº 1.277, de 28.06.2012 da Receita Federal do Brasil.
- 5.8. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo o serviço/fornecimento ser cumprido sem ônus adicional a BB Tecnologia e Serviços S.A.

6. SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do RESPONSÁVEL.
- 6.2. Até a abertura da sessão, os INTERESSADOS poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
 - 6.2.1. Na definição do preço a ser proposto, em se tratando de ME ou EPP, a empresa deve prever nos custos de execução do contrato eventual desenquadramento de sua condição de ME/EPP nos termos da LC nº 123/2006. Caso ocorra a extrapolação do faturamento, situação que não configura motivo para reequilíbrio e/ou repactuação, a empresa não poderá utilizar-se dos benefícios do regime tributário diferenciado.
- 6.3. O RESPONSÁVEL verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 6.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as INTERESSADOS.
- 6.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo RESPONSÁVEL, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

- 6.6. Classificadas as propostas, o RESPONSÁVEL dará início à fase competitiva, quando então, os INTERESSADOS poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.7. Iniciada a etapa competitiva, os representantes dos INTERESSADOS deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. Os lances ofertados pelos INTERESSADOS serão imediatamente registrados quanto ao recebimento, horário e valor. Em se tratando de Licitação com mais de um Lote, os lances serão Lote a Lote.
- 6.8. O INTERESSADO somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. Os lances ofertados serão no valor global dos serviços (**VALOR PARA 12 MESES**), observado o disposto no **item 7.1**.
- 6.9.1. Na contratação, para o cálculo do valor unitário dos serviços, o valor do lance será dividido pela quantidade total de unidades licitadas no lote. Caso a divisão resulte em valor unitário com centavos, serão consideradas **SOMENTE** as 2 primeiras casas decimais, desprezando-se as demais.
- 6.9.2. O intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.10. Durante a sessão pública, os INTERESSADOS serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais INTERESSADOS.
- 6.11. O INTERESSADO poderá apresentar, durante a disputa, lances intermediários.
- 6.11.1. São considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado e inferiores ao último lance dado pelo próprio INTERESSADO.
- 6.12. O encerramento da etapa de lances da sessão pública será iniciado por decisão do RESPONSÁVEL. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de **até 30 minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será **automaticamente** encerrada a recepção de lances.
- 6.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a melhor proposta, o RESPONSÁVEL poderá negociar com o INTERESSADO, via sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais INTERESSADOS.
- 6.14. Se houver negociação, o INTERESSADO deverá encaminhar, na forma do item **6.19**, a proposta comercial com os respectivos valores adequados ao preço negociado.
- 6.15. No caso de desconexão do RESPONSÁVEL no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos INTERESSADOS, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

- 6.16. Quando a desconexão do RESPONSÁVEL persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão da licitação na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos INTERESSADOS, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16.1. O RESPONSÁVEL analisará e decidirá quanto à suspensão da Licitação, quando verificar circunstâncias que resultem em transtornos ou impedimentos ao regular andamento da etapa competitiva do certame.
- 6.17. Definido o lance classificado em primeiro lugar, que ocorrerá após o término do tempo aleatório, em existindo diferença de **pelo menos 10% entre o melhor lance e o subsequente**, poderá ser reiniciada a disputa entre os demais INTERESSADOS, para definição das demais colocações.
- 6.18. Encerrada a etapa de lances, o RESPONSÁVEL examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do INTERESSADO conforme disposições do Edital.
- 6.19. Os documentos de habilitação solicitados no item 8, bem como a Carta-Proposta (**ANEXO II**) no valor do menor lance cotado ou negociado, deverão ser remetidos pelo e-mail licitacoes@bbts.com.br, até o 3º dia útil posterior a data de convocação.
- 6.19.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações e Compras, no seguinte endereço: SEPN COMÉRCIO RESIDENCIAL NORTE, 508 CONJUNTO "C" LOTE 07, Brasília/DF - CEP: 70740-543, no prazo máximo de 05 dias úteis da solicitação.
- 6.19.2. Caberá ao INTERESSADO acompanhar a convocação para apresentar a documentação no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo RESPONSÁVEL.
- 6.20. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o INTERESSADO não atender às exigências habilitatórias, o RESPONSÁVEL examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do INTERESSADO, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.
- 6.20.1. Também nessa etapa o RESPONSÁVEL poderá negociar com o INTERESSADO para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais INTERESSADOS.
- 6.21. Na hipótese de aplicação da prerrogativa do item 6.20, o INTERESSADO classificado deverá apresentar os documentos de habilitação solicitados no item 8, bem como a Carta-Proposta (**ANEXO II**), na forma e nos prazos estabelecidos nos itens 6.19.

- 6.22. A proposta deverá ter validade não inferior a 90 dias, contados a partir da data da sessão pública da licitação.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, por **LOTE**, para a prestação dos serviços, observados os prazos, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste Edital e seus anexos.
- 7.1.1. Caso o INTERESSADO seja empresa residente ou domiciliada no exterior, deverá ser computado, para efeito de julgamento, a alíquota de 10% sobre o valor da proposta, referente à Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico- CIDE, sendo o ônus a cargo da BB Tecnologia e Serviços S.A.
- 7.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o RESPONSÁVEL poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante manifestação fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.2.1. Não será considerada qualquer cláusula ou condição especiais no corpo da proposta, qualquer oferta de vantagens não previstas neste Edital, nem qualquer preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais INTERESSADOS.
- 7.3. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital será desclassificada aquela que:
- 7.3.1. contenha vícios insanáveis;
- 7.3.2. não atenda às exigências, não obedeça às especificações previstas neste Edital, ou impuser condições;
- 7.3.3. apresente e permaneça com valores superiores ao orçamento estimado para a contratação;
- 7.3.4. apresente preço manifestadamente inexequível;
- 7.3.5. não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pelo RESPONSÁVEL;
- 7.3.6. considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio INTERESSADO, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.3.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do §2º, do art. 56, da Lei nº 13.303/16.
- 7.3.7. apresente irregularidades ou contiver rasuras, emendas ou entrelinhas que comprometam seu conteúdo;

- 7.3.8. apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis.
- 7.4. Em qualquer situação, é facultado ao RESPONSÁVEL negociar redução de preços diretamente com o autor da melhor proposta.

DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.5. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e no Decreto nº 8.538, de 06.10.2015.
- 7.5.1. A identificação do INTERESSADO como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, será confirmada após o encerramento dos lances.
- 7.6. Entende-se por empate aquelas situações em que, observado o disposto nos itens seguintes, as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam **iguais ou até 10%** superiores à proposta melhor classificada.
- 7.7. Para efeito de aplicação do critério de desempate para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que trata o **item 7.5**, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.7.1. Após o encerramento dos lances, a ME ou EPP melhor classificada será convocada para, caso seja de seu interesse, apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **05 minutos a partir da convocação**, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- 7.7.2. Na hipótese de aplicação dos itens **6.20** ou **10.5** deste edital será observada a preferência às microempresas e empresas de pequeno porte. Nesse caso a convocação ocorrerá pelo chat de mensagens do sistema "Licitações-e", e a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, caso seja de seu interesse, apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita até o 1º dia útil posterior a data da convocação pelo RESPONSÁVEL. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame.
- 7.7.3. Não ocorrendo interesse da ME ou EPP em exercer o direito de preferência na forma dos **itens 7.7.1 e 7.7.2** serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 7.6**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
- 7.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, voltará à condição de 1ª classificada, a empresa autora da proposta melhor classificada originalmente.
- 7.9. O disposto nos **itens 7.6 e 7.7** relativos ao direito de preferência previsto pela Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.10. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais, independentemente da classificação que estejam disputando.
- 7.11. No caso de propostas com valores iguais, e depois de observadas todas as exigências estabelecidas para o exercício do direito de preferência previsto neste Edital, será observada a seguinte ordem para desempate:
- 7.11.1. Disputa final, entre os INTERESSADOS empatados em primeiro lugar, na qual os INTERESSADOS empatados poderão apresentar nova proposta fechada, **em ato contínuo ao encerramento da etapa de lances**.
- 7.11.1.1. Os INTERESSADOS que se encontrem na situação de empate poderão, no prazo decadencial de 10 minutos, apresentar um novo lance fechado por meio da opção “Enviar Lance de Desempate”, disponível no resumo do lote da licitação, fora da sala de disputa do Licitações-e.
- 7.11.1.2. Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica dos lances, tendo prioridade, em eventual convocação, o INTERESSADO cujo lance tenha sido recebido e registrado antes.
- 7.11.2. Permanecendo o empate entre as propostas serão observados os critérios estabelecidos no art. 55 da Lei 13.303/16 e, no que se referente ao inc. III a inclusão do comando normativo do art. 3º da Lei nº 8.248/91 e o § 1º do art. 60 da Lei 14.133/21.
- 7.11.3. Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores, será realizado sorteio em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 3 dias úteis, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no chat de mensagens do lote.
- 7.11.3.1. Decorridos 30 minutos da hora marcada, sem que compareçam os interessados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.
- 7.12. Na disputa final citada no item **7.11.1**, o valor da proposta deverá ser menor que o lance que originou o empate.
- 7.13. Será desconsiderada pelo RESPONSÁVEL a proposta que esteja fora do intervalo estabelecido no **item 7.12**. Nestes casos, o valor considerado para o INTERESSADO voltará a ser aquele que originou o empate.
- 7.14. Caso duas ou mais propostas não observem o intervalo estabelecido no **item 7.12** e, portanto, retornem à situação de empate, passará a ser adotado o próximo critério de desempate, afastada a possibilidade de uma nova rodada de apresentação de propostas fechadas.

8. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

- 8.1. Para fins de habilitação ao certame, os INTERESSADOS terão de satisfazer os requisitos relativos a:

8.1.1. Habilitação Jurídica

8.1.2. Qualificação Econômico-Financeira; e

8.1.3. Qualificação Técnica

8.2. O INTERESSADO deverá atender às seguintes exigências:

8.2.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

8.2.1.1. Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente, com suas respectivas alterações, ou a sua última consolidação, acompanhado da cópia simples do documento comprobatório de seus administradores devidamente registrado;

8.2.1.2. Sociedade simples: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente, com suas respectivas alterações, ou a sua última consolidação, bem como documento que comprove a indicação de seus administradores;

8.2.1.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.4. Microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

8.2.2. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

8.2.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão unificada, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados, inclusive contribuições previdenciárias.

8.2.2.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

- 8.2.2.3. Os documentos elencados nos itens 8.2.2.1 e 8.2.2.2 poderão ser substituídos pelo SICAF, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, de 11.10.2010, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, e do Decreto nº 3.722, 09.01.2001, e atualizações posteriores.
- 8.2.2.4. O INTERESSADO que optar pela habilitação parcial por meio do SICAF deverá atender às seguintes exigências:
- 8.2.2.5. Satisfazer os requisitos relativos à fase inicial de habilitação preliminar que se processará junto ao SICAF;
- 8.2.2.5.1. O INTERESSADO deverá atender às condições exigidas para cadastramento no SICAF, até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 8.2.2.6. Apresentar, no SICAF, a comprovação de regularidade citada nos itens 8.2.2.1 e 8.2.2.2.
- 8.2.2.7. A verificação do SICAF será realizada mediante consulta online, após encerrada a etapa de lances.
- 8.2.2.8. Os INTERESSADOS que não estejam habilitados no SICAF poderão fazê-lo em qualquer unidade cadastradora do sistema. A relação das unidades cadastradoras e os documentos necessários para registro poderão ser obtidos, via internet, no endereço <http://comprasnet.gov.br>, que contempla, também, os procedimentos e instruções de preenchimento dos formulários.
- 8.2.2.9. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir o interessado boa situação financeira.
- 8.2.2.9.1. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação dessa documentação servirá também para comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.
- 8.2.2.9.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, será admitida a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- 8.2.2.9.3. A comprovação da boa situação financeira do INTERESSADO será baseada também na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior que 1, em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\dots}$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.2.2.9.4. As empresas que apresentarem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00, deverão comprovar patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor da sua proposta (**valor que o proponente venha a apresentar na sua proposta após a etapa de lances**), por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 meses da data da apresentação da proposta.

8.2.2.10. Na hipótese de o mesmo INTERESSADO cotar menor lance de preço para mais de um Lote, deverá comprovar possuir o patrimônio líquido citado no item anterior, igual ou superior à soma dos valores exigidos para os respectivos Lotes.

8.2.2.10.1. A comprovação será feita mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.

8.2.2.10.2. Caso o INTERESSADO não possua patrimônio líquido compatível com a soma dos valores exigidos para os lotes dos quais for participar, deverá apresentar declaração da ordem de preferência dos lotes de seu interesse, conforme abaixo:

“Declaramo-nos cientes de que somente poderá nos ser adjudicado mais de um lote se possuímos patrimônio líquido compatível com a somatória dos valores exigidos para cada lote. Em caso de não atendermos essa condição, manifestamos nosso interesse na seguinte ordem de preferência:

1º) lote ...;

2º) lote ...;

Nº) lote ...”

8.2.2.10.3. A mesma declaração deverá ser apresentada em todos os lotes nos quais o INTERESSADO apresentar proposta.

8.2.2.10.4. Caso a declaração supracitada contenha ordens de preferência diferentes em dois ou mais lotes, será considerada apenas a que for apresentada primeiro.

8.2.2.10.5. Não será admitida qualquer alteração na ordem de preferência declarada na proposta.

8.2.2.10.6. Não sendo declarada a ordem de preferência supracitada, será considerada, para fins de declaração de vencedor, a ordem cronológica de definição dos lotes nos quais sua proposta ficou classificada em primeiro lugar, até o limite de seu patrimônio líquido, comprovados conforme previsto neste documento.

8.2.3. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

8.2.3.1. Registro ou inscrição do INTERESSADO na entidade profissional CREA Conselho regional de engenharia e agronomia ou CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

8.2.3.2. No mínimo 01 atestado comprovando que executa/executou, serviço compatível em características, quantidades e prazos ao indicado no **ANEXO I** deste Edital. A comprovação de que trata este item será feita por meio de atestado de prestação de serviço conforme modelo no **ANEXO VIII**.

8.2.3.2.1. Comprovação da capacitação técnico-profissional, na data da contratação, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome dos responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.

8.2.3.2.2. A comprovação do vínculo dos profissionais com o INTERESSADO, exigida no item anterior, se dará pela apresentação, na data da contratação, de:

8.2.3.2.3. Cópia autenticada da Carteira Profissional de Trabalho (CTPS) assinada pelo INTERESSADO ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE), devidamente autenticada pela Delegacia Regional do Trabalho, que demonstrem o vínculo empregatício dos profissionais indicados; ou

8.2.3.2.4. Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado; ou

8.2.3.2.5. Ato constitutivo da empresa e Certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizada, em que conste o nome do profissional indicado, quando se tratar de dirigente ou sócio.

8.2.3.2.6. A CONTRATADA deve disponibilizar, se solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia simples do contrato que deu suporte à contratação, cópia das notas fiscais, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

8.2.3.3. Os atestados apresentados, assim como os documentos derivados da promoção da diligência exigidos neste edital, por exemplo, cópias de contratos e notas fiscais, não poderão ter seu conteúdo classificados como sigilosos, devendo seu acesso ser público a todos os participantes da licitação e/ou cidadãos mediante solicitação.

8.2.3.4. O licitante deve disponibilizar, se solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia simples do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

8.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma do **ANEXO III**.

8.2.5. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo a sua habilitação e sua participação em licitações, conforme minuta constante do **ANEXO IV** deste edital.

8.2.6. Declaração firmando termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade socioambiental, conforme minuta constante do **ANEXO VI** deste edital.

8.2.7. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme minuta constante do **ANEXO VII** deste edital.

8.2.8. Declaração, conforme modelo no **ANEXO IX**, fornecida pela **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.** informando que o INTERESSADO efetuou visita(s) na(s) instalação(ões) onde se realizará(ão) o(s) serviço(s) que compõe(m) o(s) lote(s) 01, 02, 03, 04, 05 e/ou 06 da presente licitação. A(s) visita(s) para obtenção desta declaração deverá(ão) ser marcada(s) previamente, conforme a seguir:

LOTE (S) Nº 01, 02, 03, 04, 05 e/ou 06 - com o Sr. Lucas Lopes pelo telefone (21) 99753-7875, ou com o Sr. Francisco Isaque pelo telefone (61) 98191-4473, das 10 às 16h, devendo ser agendada com no mínimo 24 horas de antecedência. Não serão realizadas visitas no dia da disputa.

8.2.8.1. A realização da vistoria citada no item **8.2.8** acima não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

ORIENTAÇÕES GERAIS

- 8.3. Todos os documentos apresentados deverão ter todas as suas páginas sequencialmente numeradas, no formato **X de Y**, onde “X” representa o número da página e “Y” o total de páginas apresentado ao RESPONSÁVEL.
- 8.3.1. O INTERESSADO que apresentar documentação em desacordo com o disposto no **item 8.3** ficará impedido de alegar extravio nos casos em que o RESPONSÁVEL detecte a falta de qualquer documento exigido.
- 8.4. Na hipótese de desclassificação do primeiro colocado e convocação dos demais INTERESSADOS, na ordem de classificação, o prazo definido no item 6.19 será contado a partir do 1º dia útil subsequente à data da convocação formal no chat do respectivo Lote.
- 8.5. A não apresentação dos documentos exigidos neste item implicará desclassificação da proposta e aplicação das penalidades previstas no **item 11** do Edital - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 8.6. No caso de o INTERESSADO ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser apresentados em vias originais no prazo de 5 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da realização da Licitação.
- 8.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação.
- 8.7.1. Caso os documentos relacionados neste item sejam apresentados sem indicação de prazo de validade, serão considerados, para o certame, válidos por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
- 8.7.2. A exigência do prazo de validade não se aplica aos atestados de qualificação técnica.
- 8.8. Os INTERESSADOS que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, apresentados na forma indicada nos **itens 6.19 e 8.7** anteriores.
- 8.9. O RESPONSÁVEL poderá efetuar pesquisa no endereço eletrônico de cada órgão/esfera administrativa para consulta à situação dos INTERESSADOS.
- 8.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o INTERESSADO às sanções previstas neste Edital.
- 8.11. Serão inabilitados os INTERESSADOS que:
- 8.11.1. Não atenderem a todas as exigências deste Edital;
- 8.11.2. Apresentarem qualquer documento com data de validade vencida, inclusive aqueles relacionados no SICAF;

- 8.11.3. Não apresentarem qualquer documento exigido neste **item 8**, ou os apresentarem com adulteração, falsificação, emenda, rasura ou vencidos;
- 8.11.4. Não possuam patrimônio líquido mínimo na forma estabelecida neste **item 8**;
- 8.12. A inabilitação será justificada pelo RESPONSÁVEL e impedirá o INTERESSADO de participar das fases posteriores.
- 8.13. Caso o arrematante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e haja alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de **5 dias úteis**, prorrogável por igual período, para que o INTERESSADO providencie a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
- 8.13.1. A prorrogação do prazo previsto neste item será concedida pela BB Tecnologia e Serviços S.A. quando requerida pelo INTERESSADO, mediante apresentação das devidas justificativas, salvo caso exista urgência na contratação, devidamente justificada pela BB Tecnologia e Serviços S.A.
- 8.13.2. O termo inicial para contagem do prazo a que se refere o item anterior corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for comunicada pelo Responsável, via chat de mensagens, sobre a existência de alguma restrição na regularidade fiscal.
- 8.13.3. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará decadência do direito à contratação pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo das sanções previstas no **item 11**, sendo facultado a BB Tecnologia e Serviços S.A. convocar os INTERESSADOS remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.14. A regularidade fiscal federal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é condição indispensável para a assinatura do contrato.
- 8.15. Em respeito ao ordenamento jurídico pátrio, em especial, a Lei de Acesso à Informação (LAI nº 12.527/11) e o art. 5º, XXXIII, da CRFB/88, os interessados tomam ciência da disponibilização de documentos de habilitação, na íntegra, a qualquer cidadão que solicite vistas/cópias dos autos do processo licitatório, para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador (art. 7º, inc. II, da LGPD) e o atendimento aos princípios da finalidade, da transparência e da adequação (art. 6º, inc. I, II e VI, da LGPD).
- 8.16. Os INTERESSADOS que desejarem vistas à documentação do arrematante deverão encaminhar solicitação para o e-mail licitacoes@bbts.com.br, dirigidos ao RESPONSÁVEL, com o seguinte texto no campo assunto: "PEDIDO DE VISTAS - LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2024/54".

9. FASE RECURSAL

- 9.1. Encerrada a etapa de lances, os INTERESSADOS deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado vencedor. A partir da Declaração de Vencedor, qualquer INTERESSADO poderá, no prazo de **5 dias úteis**, apresentar recurso de forma motivada, com o registro de suas razões.

- 9.1.1. O INTERESSADO desclassificado antes da fase de disputa também poderá interpor recurso.
- 9.1.2. Os recursos deverão ser identificados com o número da Licitação Eletrônica e encaminhados através do e-mail licitacoes@bbts.com.br, dirigidos ao RESPONSÁVEL. Se solicitado, os originais deverão ser endereçados à BB Tecnologia e Serviços S.A. - **[DILIC/GESUC]**, localizada na SEP/ COMÉRCIO RESIDENCIAL NORTE, 508 CONJUNTO "C" LOTE 07, Brasília/ DF - CEP: 70740-543.
- 9.1.3. Apresentado qualquer recurso válido, ficam os demais INTERESSADOS, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 9.1.4. Caberá ao RESPONSÁVEL receber, examinar e decidir a respeito dos recursos interpostos contra suas decisões no prazo de 5 dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los a Autoridade Superior, para a decisão final.
- 9.2. A apresentação de recurso sem a observância da forma e do prazo estabelecidos nos itens anteriores importará decadência desse direito, ficando o RESPONSÁVEL autorizado a adjudicar o objeto ao INTERESSADO declarado vencedor.
- 9.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo INTERESSADO.
- 9.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a instância competente poderá adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. Após o julgamento da proposta, a adjudicação do objeto e a homologação do resultado pela instância competente, o INTERESSADO vencedor será convocado para assinar o contrato, na forma do **ANEXO XI**, que, terá efeito de compromisso visando à execução do objeto desta licitação.
- 10.2. Considerando que a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. implementou a gestão de risco de fornecedores por meio de *Due Diligence*, e que a referida ferramenta permite aumentar a segurança nas contratações e na gestão, fica o licitante, ciente de que, a critério da BB Tecnologia e Serviços poderá efetuar o *Background Check* (Análise Reputacional) e solicitar que o licitante preencha, assine e encaminhe o FQ415-042- Questionário de *Due Diligence (Anexo X)* com as devidas evidências, no prazo máximo de 3 dias úteis, contados da solicitação do envio, observando que a entrega do questionário respondido e suas evidências é fato determinante para a assinatura do contrato.

- 10.3. O INTERESSADO vencedor terá o prazo de **5 dias úteis**, contado a partir da convocação, para assinar o contrato específico, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste Edital.
- 10.3.1. A critério da BB Tecnologia e Serviços S.A., a formalização do instrumento contratual poderá ocorrer de forma eletrônica. Nesse caso, a minuta do contrato será enviada para o e-mail do(s) representante(s) do INTERESSADO vencedor por meio de Plataforma de Assinatura Eletrônica contratada pela BBTS.
- 10.3.2. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo INTERESSADO vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela BB Tecnologia e Serviços S.A
- 10.4. A assinatura do contrato estará condicionada:
- a) à comprovação da habilitação do INTERESSADO vencedor e à demonstração de sua Qualificação Técnica, conforme **item 8**;
 - b) à apresentação do documento (contrato social ou documento equivalente ou procuração por instrumento público ou particular, devidamente reconhecido em cartório) que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social vigente ou, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;
 - c) à validade da Carta-Proposta.
- 10.5. Quando o INTERESSADO vencedor não atender ao item acima, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro INTERESSADO, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 10.6. Caso o INTERESSADO vencedor seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte constituída na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015, e deixe de apresentar qualquer documento fiscal que servirá de elemento para aferição de sua capacidade econômica e financeira, será assegurado prazo de **5 dias úteis**, prorrogável por igual período, para sua apresentação.
- 10.6.1. A prorrogação do prazo previsto neste item será concedida pelo RESPONSÁVEL quando requerida pelo INTERESSADO, mediante apresentação das devidas justificativas, salvo urgência na contratação, devidamente justificada.
- 10.6.2. O termo inicial para contagem do prazo a que se refere o presente item corresponderá ao momento em que o INTERESSADO for comunicado pelo RESPONSÁVEL, via chat de mensagens, sobre a ausência de algum documento fiscal.
- 10.6.3. A não apresentação da documentação no prazo implicará na decadência do direito à contratação pelo INTERESSADO, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao RESPONSÁVEL

convocar os demais INTERESSADOS na ordem de classificação ou a seu critério, revogar a licitação.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos INTERESSADOS que participarem do certame ou aos que forem contratados, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados a BB Tecnologia e Serviços S.A. pelo infrator:

11.1.1. Advertência, quando ocorrer:

11.1.1.1. Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a BB Tecnologia e Serviços S.A.;

11.1.1.2. Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.

11.1.2. Multa, nos percentuais e condições indicados no contrato.

11.1.2.1. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

11.1.2.2. A BB Tecnologia e Serviços S.A. poderá aplicar à CONTRATADA multa por inexecução total ou parcial do contrato correspondente a até 20% do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado.

11.1.2.3. A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos causados a BB Tecnologia e Serviços S.A. serão deduzidos de qualquer crédito a ele devido, cobrados direta ou judicialmente;

11.1.2.4. A CONTRATADA desde logo autoriza a BB Tecnologia e Serviços S.A. a descontar dos valores a ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a BB Tecnologia e Serviços S.A. e suas subsidiárias, por prazo não superior a **2 anos**, quando ocorrer:

a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

b) atraso na entrega da Carta-Proposta no prazo previsto no **item 6.19**, sem as justificativas aceitas pelo RESPONSÁVEL, ou na hipótese de apresentação desta em desacordo com as especificações previstas nos termos deste Edital, que, para todos os efeitos, será considerada como não entregue;

c) retirada da proposta, sem justificativas aceitas pelo RESPONSÁVEL;

d) recusa em assinar o contrato, dentro dos prazos estabelecidos pela BB Tecnologia e Serviços S.A.;

e) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;

f) atraso injustificado na execução/conclusão dos serviços, contrariando o contrato;

- g) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- h) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- i) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- j) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do contrato;
- k) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir, o INTERESSADO, idoneidade para licitar e contratar com a BB Tecnologia e Serviços S.A.;
- l) quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da BB Tecnologia e Serviços S.A.

11.2. Aplica-se a esta licitação e aos contratos dela decorrentes, a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública nacional e estrangeira, na forma da Lei 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, assegurada a defesa prévia do INTERESSADO no prazo de 10 dias úteis, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11.3.1. Nos casos de aplicação das sanções de multa inexecutória e/ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a BB Tecnologia e Serviços S.A., será aberto prazo de 2 dias úteis para apresentação de recurso, após a notificação da decisão.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a BB Tecnologia e Serviços S.A. revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos INTERESSADOS.

13.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos observar-se-á o que segue:

13.2.2. Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

13.2.3. Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente na BB Tecnologia e Serviços S.A.

13.3. O INTERESSADO é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.3.2. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do INTERESSADO que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- 13.4. É facultado ao RESPONSÁVEL, ou à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 13.5. Os INTERESSADOS intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão responder no prazo determinado pelo RESPONSÁVEL, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 13.5.2. Todas as comunicações deverão ser feitas por escrito.
- 13.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do INTERESSADO, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 13.7. As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os INTERESSADOS, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.8. Todas as condições deste Edital e seus respectivos anexos farão parte do Contrato, independentemente de transcrição.
- 13.9. As decisões referentes a este processo licitatório serão, quando necessário, comunicadas aos INTERESSADOS por meio de publicação no portal *Licitacoes-e*.
- 13.10. Na ocorrência de qualquer fato superveniente ou na hipótese de caso fortuito ou de força maior será observado o seguinte:
- a) Se o fato impedir a realização de sessão pública na data marcada, a referida sessão será adiada;
- b) Os prazos que estiverem em curso, serão suspensos, voltando a correr, assim que a situação estiver normalizada.
- 13.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo RESPONSÁVEL.
- 13.12. A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 13.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o RESPONSÁVEL.

BRASÍLIA/DF,

ALINE FALCÃO GOMES
AUTORIDADE COMPETENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2024/54

DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. Objeto:

1.1 Contratação de serviços especializados de engenharia e arquitetura para avaliação imobiliária, vistoria predial, elaboração de desenhos, e projetos básicos técnicos, de acordo com a demanda e necessidade, sem obrigatoriedade de acionamento, conforme as condições e exigências deste documento, para todas as unidades da BB Tecnologia e Serviços (BBTS) e/ou imóveis de seu interesse.

2. Especificações técnicas:

2.1 Serviço de avaliação imobiliária

2.1.1 Este serviço será realizado por demanda e será precificado por metro quadrado da respectiva edificação, de acordo com a necessidade e acionamento pela CONTRATANTE.

2.1.1.1 Informações mínimas e essenciais que devem estar descritas no laudo de avaliação:

2.1.1.1.1 Solicitante, categoria, localização, objetivo, finalidade, data base, apresentação, premissas, referências normativas, metodologia, resumos das documentações compulsadas, classificação do bem, identificação e descrição do imóvel e região, localização detalhada, características do local e circunvizinhança.

2.1.1.1.2 Descrição do terreno, configuração geométrica, topografia, medidas perimetrais e área total.

2.1.1.1.3 Descrição das edificações, utilização, posicionamento, elevações estruturais, fechamentos, número de pavimentos, dependências, padrão estado de conservação, idade aparente e quadro de áreas.

2.1.1.1.4 Custo por m² da região para imóveis de característica semelhante, bem como o custo final de mercado para a locação do referido imóvel objeto deste parecer.

2.1.1.1.5 Estudos de valores - tratamento estatístico, descrição dos fatores, planilha de cálculos, tratamento dos elementos da amostra.

2.1.1.1.6 Considerações gerais - quanto a localização, imóvel e mercado.

2.1.1.1.7 Anexos, fotografias e documentações.

2.1.1.1.8 Relato se o imóvel apresenta alguma restrição (reserva legal, penhora, fração ideal, usufruto, hipoteca para terceiros) que estejam descritos na matrícula.

2.1.1.1.9 Informação se o imóvel está ocupado ou desocupado. Em caso de ocupação, relatar se é pelo proprietário ou locação;

2.1.1.1.10 Comentários sobre a região do imóvel tais como: vocação, parâmetros, urbanísticos, pontos que valorizem ou desvalorizem o imóvel e se há alguma restrição (área de risco, alagamentos, mata).

2.1.1.1.11 Quadro resumo da homogeneização realizada.

2.1.1.1.12 Ao menos uma foto de cada cômodo do imóvel de forma clara e com legenda de identificação dela. Todos os cômodos do imóvel devem ser fotografados.

2.1.1.1.13 Na foto aérea, via Google, deve conter a demarcação do imóvel: metragem total da área do terreno, metragem total da área construída e medidas do terreno.

2.1.1.1.14 Avaliador deverá obrigatoriamente possuir CREA/CAU, e emitir a ART/RRT do laudo realizado.

2.1.2A CONTRATADA deverá garantir disponibilidade, após a entrega do laudo, se acionada e necessário, para retirada de dúvidas e/ou ajustes.

2.2 Vistoria Predial com Fins de Ateste de Estabilidade

2.2.1 Elaboração de parecer técnico quanto às condições visíveis da estrutura da edificação, com a finalidade de validar a estabilidade da edificação, assegurando a integridade e segurança física dos ocupantes, além da preservação dos ativos. A vistoria abrange não apenas a estrutura, mas também os sistemas elétricos, hidráulicos, de combate a incêndio e outros componentes críticos da edificação.

2.2.2 Este serviço será realizado por demanda e será precificado por metro quadrado da respectiva edificação, de acordo com a necessidade e acionamento pela CONTRATANTE. A identificação precoce de falhas ou desgastes nos sistemas e componentes do imóvel permite a realização de intervenções preventivas e corretivas antes que os problemas se agravem, evitando custos elevados e minimizando interrupções nas atividades realizadas no local.

2.2.3 O avaliador deverá obrigatoriamente utilizar ferramentas/equipamentos próprios para levantamento de dados, informações e condições da estrutura, tais como esclerômetro, fissurômetro, entre outros. Estes equipamentos são essenciais para realizar uma vistoria minuciosa das estruturas, sistemas e condições de segurança da edificação, abrangendo:

- **Estrutura:** Verificação de fissuras, trincas e deformações que possam comprometer a estabilidade da edificação.
- **Impermeabilização:** Avaliação de infiltrações, umidade e falhas no sistema de impermeabilização.
- **Instalações Hidráulicas:** Checagem de vazamentos, pressão da água e funcionamento geral do sistema hidráulico.
- **Instalações Elétricas:** Inspeção de fiação, quadros elétricos e dispositivos de proteção para evitar sobrecargas e curtos-circuitos.
- **Instalações de Combate a Incêndio:** Verificação de extintores, hidrantes, sistemas de alarme e outros dispositivos de segurança contra incêndios, garantindo sua conformidade com as normas vigentes.
- **Revestimentos Externos e Internos:** Avaliação de pintura, revestimentos cerâmicos e outros acabamentos para identificar desgastes, rachaduras ou outros danos.

- **Esquadrias:** Checagem de portas, janelas e vedação para assegurar que estejam em bom estado de conservação e funcionamento.
- **Elevadores:** Inspeção do funcionamento e manutenção dos elevadores, garantindo a segurança dos usuários.
- **Climatização e Ventilação:** Verificação de sistemas de ar-condicionado e ventilação mecânica, assegurando seu funcionamento adequado e eficiência energética.
- **Coberturas e Telhados:** Avaliação de telhas, calhas e sistemas de drenagem, verificando a integridade e eficiência do sistema de cobertura.
- **Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA):** Inspeção de para-raios e aterramento para garantir a proteção contra descargas atmosféricas.

2.2.4O parecer técnico deverá conter: solicitante, categoria, localização, objetivo, finalidade, premissas, referências normativas, metodologia, características e condições da estrutura, conclusão e relatório fotográfico. O laudo deve englobar a identificação de patologias e suas possíveis causas em todas as áreas mencionadas, sendo utilizado para subsidiar as intervenções necessárias para a mitigação e manutenção da edificação.

2.2.5O laudo apresentado deverá demonstrar as anomalias identificadas, tais como: trincas/fissuras, deformação de lajes e vigas, desaprumo de pilares e alvenarias, deficiências estruturais e construtivas, falhas em sistemas elétricos, hidráulicos, de combate a incêndio e outros sistemas críticos, além da:

2.2.5.1 Identificação das anomalias construtivas e falhas de manutenção do imóvel que interfiram ou prejudiquem os sistemas construtivos definidos acima;

2.2.5.2 Classificação do grau de risco das anomalias e não conformidades, com especial atenção aos sistemas elétricos, hidráulicos e de combate a incêndio, dada sua importância para a segurança da edificação.

2.2.5.3 Definição de prioridades das anomalias de acordo com seu grau de risco, recomendando ações imediatas para aquelas que apresentam maior risco à segurança estrutural e operacional da edificação.

2.2.5.4 Recomendações técnicas gerais para a correção de todas as anomalias identificadas, englobando não apenas a estrutura, mas também os sistemas elétricos, hidráulicos, de combate a incêndio e outros componentes críticos.

2.2.6 Se necessário, caberá ao avaliador a indicação detalhada quanto à necessidade de maiores estudos ou ensaios para avaliação de eventuais patologias identificadas na estrutura e nos sistemas avaliados que impossibilitem o ateste de sua estabilidade.

2.2.7 É indispensável a realização de visita técnica presencial da CONTRATADA no imóvel para obtenção de todas as informações técnicas necessárias ao desenvolvimento dos serviços a serem contratados, assim como conhecer as condições de execução deles, tendo pleno conhecimento

de eventuais dificuldades para a realização dos trabalhos, bem como de que possui todas as informações necessárias para a formulação de sua proposta de preços.

2.2.8 O avaliador deverá obrigatoriamente possuir CREA/CAU e emitir a ART/RRT do laudo realizado.

2.2.9 Não serão realizados testes, medições ou ensaios laboratoriais para caracterização dos materiais, a menos que sejam recomendados pelo avaliador no laudo em casos específicos.

2.2.10 Não será realizada vistoria em local de difícil acesso ou que necessitem de equipamentos especiais não especificados nessa proposta, exceto drone, que deve ser considerado para fotografias de telhados e fachadas e demais locais que este equipamento possa ser utilizado. Caso seja indispensável a realização destas ações para a conclusão que se pretende nesta contratação, a CONTRATADA deverá recomendar e especificar os ensaios, testes e demais ações necessárias em seu laudo.

2.2.11 A CONTRATADA deverá garantir disponibilidade, após a entrega do laudo, para retirada de dúvidas, apresentações do laudo com seus resultados e orientações via reunião virtual (Microsoft Teams) ou por telefone, se necessário.

2.3 Elaboração de desenhos técnicos (plantas):

2.3.1 Desenho - Representação gráfica dos ambientes existentes, elaborada de modo a permitir sua visualização em escala adequada, demonstrando formas, dimensões, perfeitamente definidas em plantas, cortes, elevações, esquemas e detalhes, se necessários, incluindo mobiliário existente, obedecendo as normas técnicas pertinentes.

2.3.1.1 NBR6492 - Representação de projetos de arquitetura

2.3.1.2 NBR 8196 - Emprego de escalas

2.3.1.3 NBR 8403 - Aplicação, Tipos de linhas e Larguras das linhas.

2.3.1.4 NBR 10067 - Representação em Desenho Técnico

2.3.1.5 NBR 10068 - Folha de Desenho e Leiaute e Dimensões

2.3.1.6 NBR 10126 - Contagem de Desenho Técnico

2.3.1.7 NBR 10582 - Apresentação da Folha para Desenho

2.3.1.8 NBR 13142 - Dobramento de Cópia

2.3.2 Levantamento arquitetônico detalhado do interior e da fachada, com vistas e cortes, a ser entregue em plantas em escalas adequadas, além de relatório descritivo de características físicas. Este levantamento deverá ser realizado sob a supervisão de arquiteto/engenheiro *in loco* durante o seu desenvolvimento;

2.3.3 Descrição dos recursos e ferramentas para a execução dos serviços:

2.3.3.1 Softwares: Serão aceitos para desenvolvimento do projeto apenas os softwares de sistema CAD com plataforma BIM/IFC desenvolvidos para projeto de arquitetura de edificações civis e comercialmente disponíveis para aquisição no mercado brasileiro, cons. Não serão aceitos softwares desenvolvidos para outros seguimentos da indústria de construção, tais como de instalações petrolíferas, navais e outras.

2.4 Projetos Básico Técnicos de Engenharia e Arquitetura (Projeto Executivo)

2.4.1 Projeto Básico Técnico - abrange o desenvolvimento da solução arquitetônica adotada, que deverá orientar as propostas dos demais projetos, deverá ser apresentado através de planta de situação ajustada de acordo com o estudo topográfico, planta baixa humanizada, cortes, fachadas e especificação dos materiais e revestimentos de pisos, paredes, tetos, bancadas e outros elementos que se façam necessários. Este estudo deverá ser avaliado pela fiscalização da CONTRATANTE para a realização das etapas seguintes, somente depois de aprovado o anteprojeto será autorizado a elaboração do projeto básico técnico.

2.4.2 Os serviços compreenderão, se necessário, a elaboração e desenvolvimento dos serviços técnicos de arquitetura e/ou engenharia, conforme segue:

Levantamento e Projeto Topográfico
Projeto Arquitetônico
Projeto de Paisagismo
Projeto de Instalações Elétricas
Projeto de Instalações Hidráulicas
Projeto de Instalações Sanitárias
Projeto Estrutural
Projeto de Climatização (Sistema inverter)
Projeto de Proteção Contra Incêndio e Pânico (incluindo a aprovação do AVCB)
Projeto de Cabeamento Estruturado (dados)
Projeto de CFTV e Automação (controle de acesso)
Projetos de Identidade visual
Memorial Descritivo
Especificações técnicas
Planilhas de preços (orçamentos e composições)
Cronograma Físico Financeiro
Assessoria, Consultoria e Acompanhamento e aprovação de projetos.

2.4.3 Levantamento e Projeto Topográfico

2.4.3.1 Realizar o levantamento topográfico detalhado e elaborar o projeto topográfico necessário para a correta implantação da edificação.

Conteúdo Mínimo

2.4.3.2 **Levantamento Topográfico:** Com pontos de referência, curvas de nível, limites do terreno, e informações sobre o solo.

2.4.3.3 **Planta Topográfica:** Em escala adequada, mostrando a configuração do terreno e suas características naturais e artificiais.

2.4.3.4 **Estudo Geotécnico:** Se aplicável, incluir análises de solo e recomendações para fundações.

Documentação Técnica

2.4.3.5 **Plantas Topográficas:** Com detalhes em escala e coordenadas geográficas.

2.4.3.6 **Relatório de Levantamento e Estudo Geotécnico:** Incluindo descrição dos métodos e resultados.

2.4.4 Projeto Arquitetônico

2.4.4.1 Desenvolver o projeto arquitetônico detalhado para a edificação, com foco na funcionalidade e estética.

Conteúdo Mínimo

2.4.4.2 **Estudo Preliminar:** Conceitos e opções de layout.

2.4.4.3 **Projeto Executivo:** Plantas baixas, cortes, elevações e detalhes construtivos.

2.4.4.4 **Planta de Situação e Implantação:** Localização da edificação no terreno.

Documentação Técnica

2.4.4.5 **Plantas Arquitetônicas:** Em escala adequada.

2.4.4.6 **Memorial Descritivo e Especificações Técnicas.**

2.4.4.7 **Perspectivas e Maquetes:** Se necessário para visualização.

2.4.5 Projeto de Paisagismo

2.4.5.1 Elaborar o projeto de paisagismo que integre a área externa da edificação, melhorando o ambiente e a estética.

Conteúdo Mínimo

2.4.5.2 **Plantas de Paisagismo:** Com o layout de áreas verdes, jardins, e elementos de paisagismo.

2.4.5.3 **Especificação de Plantas e Materiais:** Tipos de vegetação e materiais de acabamento.

2.4.5.4 **Detalhamento de Irrigação:** Sistemas de irrigação e drenagem para áreas verdes.

Documentação Técnica

2.4.5.5 **Plantas e Cortes de Paisagismo:** Em escala adequada.

2.4.5.6 **Memorial Descritivo do Paisagismo.**

2.4.6 Projeto de Instalações Elétricas

2.4.6.1 Desenvolver o projeto de instalações elétricas para atender às necessidades da edificação, conforme normas técnicas.

Conteúdo Mínimo

2.4.6.1.1 **Plantas e Diagramas:** Localização dos pontos de energia e circuitos.

2.4.6.1.2 **Esquemas Unifilares e Diagramas:** Detalhamento das conexões e distribuição de cargas.

2.4.6.1.3 **Memorial Descritivo e Relatório Técnico:** Cálculos e especificações dos equipamentos.

Documentação Técnica

2.4.6.2 Plantas Baixas e Diagramas Elétricos.

2.4.6.3 Relatório Técnico e Memória de Cálculo.

2.4.7 Projeto de Instalações Hidráulicas

2.4.7.1 Elaborar o projeto de instalações hidráulicas, garantindo a eficiência no abastecimento e distribuição de água.

Conteúdo Mínimo

2.4.7.2 Plantas e Detalhes: Tubulações, pontos de consumo e pontos de abastecimento.

2.4.7.3 Dimensionamento: Tubulações e dispositivos de controle de fluxo.

2.4.7.4 Memorial Descritivo: Descrição dos materiais e métodos de instalação.

2.4.5.3 Documentação Técnica

2.4.7.5 Plantas e Cortes Hidráulicos: Em escala adequada.

2.4.7.6 Memorial Descritivo e Relatório Técnico.

2.4.8 Projeto de Instalações Sanitárias

2.4.8.1 Desenvolver o projeto de instalações sanitárias para garantir o correto escoamento de efluentes e a manutenção das condições sanitárias.

Conteúdo Mínimo

2.4.8.2 Plantas e Cortes: Com a disposição de tubulações e pontos de esgoto.

2.4.8.3 Critérios de Projeto: Para escoamento e prevenção de obstruções.

2.4.8.4 Conexões: Com redes de esgoto ou sistemas de tratamento.

Documentação Técnica

2.4.8.5 Plantas e Detalhamentos Sanitários.

2.4.8.6 Memorial Descritivo e Relatório Técnico.

2.4.9 Projeto Estrutural

2.4.9.1 Desenvolver o projeto estrutural para a edificação, garantindo a segurança e estabilidade da estrutura.

Conteúdo Mínimo

2.4.9.2 Plantas Estruturais: Detalhamento de fundações, pilares, vigas e lajes.

2.4.9.3 Memorial de Cálculo: Cálculos estruturais e especificações dos materiais.

2.4.9.4 Detalhes Construtivos: Juntas, conexões e reforços.

Documentação Técnica

2.4.9.5 Plantas e Detalhes Estruturais.

2.4.9.6 Memorial de Cálculo e Relatório Técnico.

2.4.10 Projeto de Climatização (Sistema Inverter)

2.4.10.1 **Elaborar um projeto de climatização eficiente, utilizando sistema inverter para controle de temperatura e eficiência energética.**

Conteúdo Mínimo

2.4.10.2 **Plantas de Climatização: Localização dos equipamentos e tubulações.**

2.4.10.3 **Memorial Descritivo: Especificações do sistema inverter e layout de instalação.**

2.4.10.4 **Cálculos de Dimensionamento: Baseados em carga térmica e eficiência.**

Documentação Técnica

2.4.10.5 **Plantas e Detalhes de Climatização.**

2.4.10.6 **Memorial Descritivo e Relatório Técnico.**

2.4.11 Projeto de Proteção Contra Incêndio e Pânico (incluindo a aprovação do AVCB)

2.4.11.1 Desenvolver o projeto de proteção contra incêndio e pânico, garantindo conformidade com as normas de segurança e a obtenção do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros).

Conteúdo Mínimo

2.4.11.2 **Plantas e Detalhes de Proteção:** Sistemas de sprinklers, hidrantes e rotas de evacuação.

2.4.11.3 **Memorial Descritivo:** Especificações dos sistemas de proteção e estratégias de evacuação.

2.4.11.4 **Aprovação do AVCB:** Documentação e requisitos para a obtenção do Auto de Vistoria.

Documentação Técnica

2.4.11.5 **Plantas e Detalhamentos de Proteção Contra Incêndio.**

2.4.11.6 **Memorial Descritivo e Documentação do AVCB.**

2.4.12 Projeto de Cabeamento Estruturado (Dados)

2.4.12.1 Desenvolver um projeto para cabeamento estruturado que suporte redes de dados e telecomunicações.

Conteúdo Mínimo

2.4.12.2 **Plantas de Cabeamento: Layout das redes, pontos de acesso e racks.**

2.4.12.3 **Especificação de Materiais: Cabeamento, conectores e painéis.**

2.4.12.4 **Detalhamento das Infraestruturas: Dutos, conduítes e suportes.**

Documentação Técnica

2.4.12.5 **Plantas e Detalhamentos de Cabeamento.**

2.4.12.6 **Memorial Descritivo e Lista de Materiais.**

2.4.13 Projeto de CFTV e Automação (Controle de Acesso)

2.4.13.1 Elaborar o projeto de CFTV e automação para controle de acesso e segurança da edificação.

Conteúdo Mínimo

- 2.4.13.2 **Plantas** e Layouts: Localização de câmeras, sensores e pontos de controle.
- 2.4.13.3 Memorial Descritivo: Especificações dos sistemas de CFTV e controle de acesso.
- 2.4.13.4 Integração com Sistemas: Coordenação com outros sistemas de segurança.

Documentação Técnica

- 2.4.13.5 **Plantas** e Detalhamentos de CFTV e Automação.
- 2.4.13.6 Memorial Descritivo e Lista de Materiais.

2.4.14 **Projeto de Identidade Visual**

- 2.4.14.1 Desenvolver o projeto de identidade visual, incluindo sinalização e elementos gráficos para a edificação.

Conteúdo Mínimo

- 2.4.14.2 **Plantas e Detalhes:** Localização e especificações de sinalização e elementos gráficos.
- 2.4.14.3 **Memorial Descritivo:** Descrição dos elementos de identidade visual e sua aplicação.

Documentação Técnica

- 2.4.14.4 **Plantas** e Detalhamentos de Identidade Visual.
- 2.4.14.5 Memorial Descritivo e Lista de Materiais.

2.4.15 **Memorial Descritivo**

- 2.4.15.1 Descrever detalhadamente os aspectos técnicos e construtivos do projeto.

Conteúdo Mínimo

- 2.4.15.2 Descrição Geral do Projeto: Informações sobre materiais, acabamentos e sistemas.
- 2.4.15.3 Metodologia de Execução: Procedimentos e técnicas empregadas.
- 2.4.15.4 Critérios **de Qualidade e Segurança.**

Documentação Técnica

- 2.4.15.5 Documento Detalhado: Descrição completa dos aspectos técnicos e metodológicos do projeto.

2.4.16 **Especificações Técnicas**

- 2.4.16.1 Fornecer as especificações técnicas detalhadas para todos os componentes e sistemas do projeto.

Conteúdo Mínimo

- 2.4.16.2 Descrição Técnica dos Materiais e Equipamentos: Com normas e padrões aplicáveis.
- 2.4.16.3 Procedimentos de Instalação e Manutenção.

2.4.17 Planilhas de preços (orçamentos e composições)

2.4.17.1 Elaborar planilhas detalhadas para a estimativa de orçamentos e a composição de preços, assegurando a transparência e precisão na avaliação dos custos.

Documentação Técnica

- 2.4.17.2 Especificações Detalhadas: Para todos os componentes e sistemas.
- 2.4.17.3 Planilhas de Preços (Orçamentos e Composições)
- 2.4.17.4 Objetivo Elaborar planilhas detalhadas para orçamentos e composições de preços.

Conteúdo Mínimo

- 2.4.17.5 Planilhas de Quantitativo: Com cálculos de quantidades e valores.
- 2.4.17.6 Composições de Preços: Incluindo custos diretos e indiretos.
- 2.4.17.7 Planilhas Detalhadas: Com todos os itens de orçamento e composição de preços.

2.4.17.8 Para garantir a conformidade com os padrões técnicos e orçamentários, as seguintes planilhas oficiais e sistemas são preferencialmente recomendados:

- 2.4.17.9 SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil)
- 2.4.17.10 SICRO (Sistema de Custos Referenciais para Obras Públicas)
- 2.4.17.11 SEINFRA (Secretaria de Infraestrutura)
- 2.4.17.12 ORCE (Sistema de Orçamento e Controle).

2.4.18 Cronograma Físico-Financeiro

2.4.18.1 Desenvolver um cronograma que detalhe o planejamento físico e financeiro da obra.

Conteúdo Mínimo

- 2.4.18.2 Cronograma de Atividades: Com prazos e fases da obra.
- 2.4.18.3 Planejamento Financeiro: Com previsão de desembolso e fluxo de caixa.

Documentação Técnica

- 2.4.18.4 Cronograma em Gantt ou Similar: Detalhamento das etapas e prazos.
- 2.4.18.5 Plano de Contas e Desembolso: Com planejamento financeiro detalhado.

2.4.19 Assessoria, Consultoria e Acompanhamento e Aprovação de Projetos

2.4.19.1 Fornecer suporte técnico e administrativo durante todas as fases do projeto, garantindo conformidade e aprovação.

Conteúdo Mínimo

- 2.4.19.2 Assessoria Técnica: Orientação na execução e solução de problemas.
- 2.4.19.3 Consultoria: Análise de conformidade e otimização dos projetos.
- 2.4.19.4 Acompanhamento e Aprovação: Gestão dos processos de aprovação junto aos órgãos competentes.

Documentação Técnica

- 2.4.19.5 Relatórios de Acompanhamento: Com status e recomendações.
- 2.4.19.6 Documentação de Aprovação: Protocolos e aprovações de projetos.

2.4.20 Da Legislação, Normas e Regulamento

2.4.20.1 Todos os projetos específicos e demais documentos técnicos integrantes dos projetos a serem contratados deverão ser elaborados estritamente de conformidade com as recomendações, procedimentos e restrições constantes:

2.4.20.2 das Normas Técnicas Brasileiras (ABNT);

2.4.20.3 do código de obras e da legislação de uso e ocupação do solo;

2.4.20.4 do local de implantação da obra, Roteiros de Implantação dos Programas Federais, quando houver;

2.4.20.5 das Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CAU/CONFEA;

2.4.20.6 das Diretrizes, Manuais, Instruções de Serviços e as Especificações vigentes dos respectivos estados e municípios.

2.4.20.7 de outros documentos legais pertinentes;

2.4.20.8 do respectivo Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano

2.4.20.9 das Normativas do Corpo de Bombeiros Militar;

2.4.20.10 dá segurança e conforto no trabalho (DRT);

2.4.20.11 de outros documentos legais pertinentes;

2.4.20.12 das boas práticas sanitárias (ANVISA);

2.4.21 Distribuição de lotes e Forma de acionamento

2.4.21.1 Os lotes dos serviços estão distribuídos em 5 regiões. Cada lote é composto de até quatro serviços: avaliação imobiliária, vistoria predial, elaboração de desenhos técnicos (plantas), e projetos básicos técnicos de engenharia e arquitetura (executivos), que poderão ser acionados de forma conjunta ou de forma individual a depender da demanda da CONTRATANTE (não obrigatoriamente deverão ser acionados todos os serviços a cada acionamento).

2.4.21.2 As propostas de preços relativas aos serviços deverão seguir o modelo descrito no Anexo II (minuta de carta-proposta) e deverão estar acompanhadas do Anexo II-A (planilha).

Lote 01 - Região Norte

FILIA/SIGLA/UOR	MUNICÍPIO	UF
Centro de Assistência Técnica Belém CAT-BEM	Belém	PA
Centro de Desenvolvimento de Produtos de TIC - Cedig	Belém	PA
Centro de Assistência Técnica Porto Velho - CAT-POV	Porto Velho	RO
Centro de Assistência Técnica São Luís - CAT-SLU	Maranhão	MA
Centro de Assistência Técnica Manaus - CAT-MAN	Manaus	AM
Centro de Assistência Técnica Palmas - CAT-PAM	Palmas	TO

* Reforça-se que a CONTRATANTE poderá acionar os serviços para qualquer imóvel que lhe atenda, devendo a proposta representar o custo/m². Para fins de precificação, deve-se considerar as áreas listadas na tabela referencial do anexo II-A.

Lote 02 - Região Nordeste

FILIA/SIGLA/UOR	MUNICÍPIO	UF
Centro de Assistência Técnica Recife - CAT-REC	Recife	PE
Centro de Assistência Técnica Natal - CAT - NAT	Natal	RN
Centro de Assistência Técnica Maceió - CAT-MAC	Maceió	AL
Centro de Assistência Técnica Salvador - CAT-SAL	Salvador	BA
Centro de Atendimento Salvador - Cegan-SAL	Salvador	BA
Centro de Assistência Técnica João Pessoa - CAT-JPA	João Pessoa	PB
Centro de Assistência Técnica Teresina - CAT-TER	Teresina	PI

Centro de Assistência Técnica Fortaleza - CAT-FOR	Fortaleza	CE
---	-----------	----

* Reforça-se que a CONTRATANTE poderá acionar os serviços para qualquer imóvel que lhe atenda, devendo a proposta representar o custo/m². Para fins de precificação, deve-se considerar as áreas listadas na tabela referencial do anexo II-A.

Lote 03 - Região Centro-Oeste

FILIA/SIGLA/UOR	MUNICÍPIO	UF
Matriz 508 norte	Brasília	DF
Centro de Assistência Técnica Campo Grande - CAT-CGR	Campo Grande	MS
Centro de Assistência Técnica Campo Grande - CAT-CUI	Cuiabá	MT
Filial Goiânia	Goiânia	GO

* Reforça-se que a CONTRATANTE poderá acionar os serviços para qualquer imóvel que lhe atenda, devendo a proposta representar o custo/m². Para fins de precificação, deve-se considerar as áreas listadas na tabela referencial do anexo II-A.

Lote 04 - Região Sudeste

FILIA/SIGLA/UOR	MUNICÍPIO	UF
Filial Rio de Janeiro - Jacarepaguá, Estrada dos bandeirantes nº 7966	Rio de Janeiro	RJ
Filial Rio de Janeiro - Estrada dos Bandeirantes, Vargem Pequena nº 13.843	Rio de Janeiro	RJ
Filial Rio de Janeiro - Estrada dos Bandeirantes, Camorim, nº10.875	Rio de Janeiro	RJ
Filial Piraí - Rio de Janeiro	Piraí	RJ
Centro de Assistência Técnica Carioca - CAT-CAR	Rio de Janeiro	RJ
Centro de Assistência Técnica Belo Horizonte - CAT-BEL	Belo Horizonte	MG
Centro de Assistência Técnica Vitória - CAT-VIT	Vitória	ES
Centro de Assistência Técnica Uberlândia - CAT-UBE	Uberlândia	MG

* Reforça-se que a CONTRATANTE poderá acionar os serviços para qualquer imóvel que lhe atenda, devendo a proposta representar o custo/m². Para fins de precificação, deve-se considerar as áreas listadas na tabela referencial do anexo II-A.

Lote 05 - Região Sudeste

FILIA/SIGLA/UOR	MUNICÍPIO	UF
Filial São Paulo	São Paulo	SP
Centro de Assistência Técnica Bauru - CAT-BAU	Bauru	SP
Centro de Assistência Técnica Ribeirão Preto - CAT-RIP	Ribeirão Preto	SP
Centro de Assistência Técnica Barueri - CAT-BAR	Barueri	SP
Centro de Assistência Técnica Campinas - CAT-CAM	Campinas	SP

* Reforça-se que a CONTRATANTE poderá acionar os serviços para qualquer imóvel que lhe atenda, devendo a proposta representar o custo/m². Para fins de precificação, deve-se considerar as áreas listadas na tabela referencial do anexo II-A.

Lote 06 - Região Sul

FILIA/SIGLA/UOR	MUNICÍPIO	UF
Centro de Assistência Técnica Joinville - CAT-JOI	Joinville	SC

Centro de Assistência Técnica Florianópolis - CAT-FLO	Florianópolis	SC
Centro de Assistência Técnica Curitiba - CAT-CUR	Curitiba	PR
Centro de Assistência Técnica Londrina - CAT-LON	Londrina	PR
Centro de Assistência Técnica Passo Fundo - CAT-PAF	Passo Fundo	RS
Centro de Assistência Técnica Porto Alegre - CAT-PAL	Porto Alegre	RS

** Reforça-se que a CONTRATANTE poderá acionar os serviços para qualquer imóvel que lhe atenda, devendo a proposta representar o custo/m². Para fins de precificação, deve-se considerar as áreas listadas na tabela referencial do anexo II-A.*

4 Subcontratação:

1.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

5 Condições de Entrega:

5.1 Os serviços deverão ser executados com zelo e diligência, de acordo com a melhor técnica aplicável para os trabalhos desta natureza, assumindo a CONTRATADA, inteira responsabilidade técnica e quanto à qualidade e eficiência dos serviços.

5.2 Os prazos de entrega dos serviços serão conforme relatados abaixo, os quais serão contabilizados a partir do acionamento da CONTRATANTE.

- 5.2.01 Serviço de avaliação imobiliária para fins de locação: Até 10 dias corridos
- 5.2.02 Vistoria predial com fins de ateste de estabilidade: Até 15 dias corridos
- 5.2.03 Elaboração de desenhos técnicos (plantas): Até 20 dias corridos
- 5.2.04 Elaboração de projetos básicos: Até 60 dias corridos

5.3 Na ocasião de acionamento de mais de um serviço, considerar-se-á o de maior prazo para toda a entrega, uma vez que equipes distintas atuariam em cada serviço.

5.4 A CONTRATADA deverá executar a prestação dos serviços, por meio de profissionais especializados, em acordo com o item 2, responsabilizando-se pela má atuação deles.

5.5 O aceite dos serviços será confirmado mediante o cumprimento do item 2 deste documento, estando a entrega clara, precisa e objetiva. Caso a CONTRATANTE identifique alguma necessidade de ajuste no material entregue, esta deverá ser realizada em até 2 dias úteis.

Disposições Gerais

5.6 Elaboração de Desenhos e Projetos Básicos Técnicos: Devem ser fornecidos em formatos compatíveis com os seguintes softwares:

5.6.1 AutoCAD: Para desenhos técnicos e representações gráficas.

5.6.2 Software BIM compatível com Revit: garantindo integração e compatibilidade com o Revit, software atualmente utilizada pela CONTRATANTE.

5.7 Desenvolver a avaliação em conformidade com os conceitos, métodos e procedimentos gerais da norma Brasileira NBR-14.653-2:2011 "Avaliação de Bens parte 2: imóveis urbanos", relativa aos serviços técnicos de avaliação da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

5.8 Executar com presteza e da melhor forma possível, os serviços objeto do presente contrato, alocando os recursos necessários, responsabilizando-se sobre a qualidade técnica do serviço executado e indicando as alternativas mais indicadas para assegurar que os objetivos da BB Tecnologia e Serviços sejam atingidos.

5.9 A CONTRATADA concorda em tratar e manter sob sigilo todas as informações compartilhadas em decorrência da execução dos serviços, na mesma medida e grau de diligência que dispensam às suas próprias informações confidenciais, não revelando, por ação ou omissão, quaisquer informações obtidas durante os trabalhos, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

5.10 OBRIGAÇÕES DA BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS:

5.10.1 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

5.10.2 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nos dispositivos legais;

5.10.3 Fornece todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados.

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA:

5.11 Na execução dos serviços deverão ser obedecidas todas as leis de postura, acessibilidade e sustentabilidade, normas gerais e disposições transitórias relativas à construção de edifícios funcionais, institucionais e administrativos.

DIVERGÊNCIA, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES

5.12 Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:

5.12.1 Em caso de divergências entre o Projeto Básico e as Normas da ABNT, Associação Brasileira de Normas Técnicas, prevalecerão sempre estas Normas da ABNT mais atualizada;

5.12.2 Em caso de dúvidas quanto à interpretação de qualquer documento e das prescrições contidas no presente Projeto Básico, a CONTRATADA deverá consultar a CONTRATANTE para entendimento correto do assunto;

5.12.3 Não caberá à CONTRATADA alegação de desconhecimento ou omissões das informações contidas no Projeto Básico, após assinatura do contrato;

5.13 Os serviços serão executados de acordo com a demanda e acionamento da CONTRATANTE, podendo estes ocorrerem nos endereços listados no Anexo 1-A, ou em qualquer outro endereço a mesma localidade.

6 Informações de Faturamento:

6.1 A nota fiscal de serviço deverá ser emitida observando local de faturamento, conforme Anexo 1-B deste projeto básico, observando todos os impostos e taxas de cada estado a cargo da CONTRATADA.

7 Condições de Pagamento:

7.1 A nota fiscal deverá ser entregue à CONTRATANTE, **Após a autorização do fiscal do serviço** em até 5 dias úteis subsequentes a data de sua emissão e, acompanhada do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo à prestação de serviços nos municípios em que o documento é exigido

7.2 O pagamento será creditado em conta corrente mantida preferencialmente no Banco do Brasil S.A., em nome da CONTRATADA, **após a emissão entrega e aceite pela CONTRATANTE**, em **20 dias corridos** a contar da emissão da nota fiscal, acompanhada do

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo aos municípios em que o documento é exigido.

8 Multa:

8.1 Para efeito de aplicação de multas referentes ao descumprimento de obrigações contratuais, às infrações serão atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	2,0% sobre o valor contratado
2	5,0% sobre o valor contratado

TABELA 2		
ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	GRAU
1	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual - EPI, quando necessários; por empregado, por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	1
2	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	2
3	Execução de serviços de forma incorreta, em desconformidade com as normas técnicas pertinentes, com padrão de qualidade inferior ou em prazos superiores à média de mercado, embasados em clara deficiência técnica do(s) profissional(is) envolvido(s) ou por falta de equipamento ou ferramenta adequados, por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	2
4	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	2
5	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia, cumulativamente não superior a 2%.	1

9 Aspectos de Segurança:

9.1 Contratada obriga-se por si, seus empregados, sócios, diretores e mandatários a manter total sigilo e confidencialidade sobre os serviços prestados, no que se refere a divulgação, integral ou parcial, por qualquer forma, das informações ou dos documentos a eles relativos e decorrentes da execução dos serviços.

9.2 Obriga-se por tratar como matéria sigilosa, todos os pormenores técnicos e comerciais do presente referente ao contrato, informações comerciais, industriais e empresariais e outros dados a que vier ter acesso por força dele, obrigando-se ainda a deles não se utilizar, nem possibilitar que terceiros deles tomem conhecimento ou se utilizem sem prévia e escrita aprovação.

9.3 Obriga-se a não fazer qualquer menção no nome da BB Tecnologia e Serviços ou de cliente desta para fins de publicidade, nem divulgar os termos contratuais ou fatos relacionados, sem a prévia e escrita aprovação.

10 Vigência:

10.1 O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses.

11 Repactuação de preços/Reajuste:

11.1 O preço estipulado poderá ser repactuado mediante acordo entre as partes, de acordo com a legislação vigente, adotando-se como parâmetros básicos a qualidade e os preços de mercado para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

11.2 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

12 Matriz de risco:

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCAÇÃO DO RISCO
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratada
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Contratada
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratada
	Violação de dados pessoais de TERCEIROS identificados e identificáveis por falha de segurança técnica e administrativa.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.	Contratada
	Violação de dados pessoais de terceiros identificados e identificáveis por descumprimento das orientações do Contratante.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.	Contratada
	Violação de dados pessoais de terceiros identificados e identificáveis por descumprimento das normas de proteção de dados.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção	Contratada

		de Dados.	
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratada

Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário)	Responsabilização da CONTRATANTE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da CONTRATANTE.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Contratada
---	--	--	------------

13 Qualificação Econômico-Financeira:

13.1 A qualificação econômico-financeira da CONTRATADA será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

13.1.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem sua boa situação financeira.

13.1.1.1 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação dessa documentação servirá também para comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

13.1.1.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, será admitida a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

13.1.2 A comprovação da boa situação financeira da CONTRATADA será baseada também na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior que 1, em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.1.3 As empresas que apresentarem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00, deverão comprovar patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor da sua proposta por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 meses da data da apresentação da proposta.

14 Qualificação Técnica:

14.1 A qualificação técnica da CONTRATADA será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

14.1.1 Registro ou inscrição da CONTRATADA na entidade profissional CREA Conselho regional de engenharia e agronomia ou CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo

14.1.2 No mínimo 01 atestado de capacidade técnica comprovando que executa/executou, serviço compatível em características, e prazos ao indicado no projeto básico.

14.1.2.1 Comprovação da capacitação técnico-profissional, na data da contratação, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome dos responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.

14.1.2.2 A comprovação do vínculo dos profissionais com o INTERESSADO, exigida no item anterior, se dará pela apresentação, **na data da contratação**, de:

a) Cópia autenticada da Carteira Profissional de Trabalho (CTPS) assinada pelo INTERESSADO ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE), devidamente autenticada pela Delegacia Regional do Trabalho, que demonstrem o vínculo empregatício dos profissionais indicados; ou

b) Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado; ou

c) Ato constitutivo da empresa e Certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizada, em que conste o nome do profissional indicado, quando se tratar de dirigente ou sócio.

14.1.3 A CONTRATADA deve disponibilizar, se solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia simples do contrato que deu suporte à contratação, cópia das notas fiscais, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

15 Due Diligence:

15.1.1 Considerando que a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. implementou a gestão de risco de fornecedores por meio de *Due Diligence*, e que a referida ferramenta permite aumentar a segurança nas contratações e na gestão, fica a CONTRATADA, ciente de que, a critério da BB Tecnologia e Serviços, poderá efetuar o *Background Check* (Análise Reputacional) e solicitar que a CONTRATADA preencha, assine e encaminhe o FQ415-042- Questionário de *Due Diligence* com as devidas evidências, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da solicitação do envio, observando que a entrega do questionário respondido e suas evidências é fato determinante para a assinatura do contrato.

ANEXOS DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Anexo I-A - Endereços das unidades

Anexo I-B - Endereços de faturamento

ANEXO Nº I-A DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2024/54****Endereços das Unidades**

SIGLA	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF
CAT-MAC	AV. FERNANDES LIMA, 998 - BAIRRO: PITANGUINHA	MACEIÓ	AL
CAT-MAN	RUA RIO JAVARI, Nº 68, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	MANAUS	AM
CAT-SAL	RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, Nº 32 - RIO VERMELHO	SALVADOR	BA
CECAN-SAL	AV ESTADOS UNIDOS,561, ANDAR 5 6 E 7 BAIRRO-COMERCIO	SALVADOR	BA
CAT-FOR	AV. SANTOS DUMONT, 2088, SALAS 201 A 210 - ALDEOTA	FORTALEZA	CE
CAT-VIT	AV. NOSSA SENHORA DA PENHA, 699 - ED. CENTURY TOWERS, TORRE A, SL. 1110 A 1114 - SANTA LÚCIA	VITÓRIA	ES
CAT-SLU	AVENIDA PROFESSOR CARLOS CUNHA, 01, LOJA 01 - JARACATI	SÃO LUÍS	MA
CAT-BEL	RUA DOS GUAJAJARAS, 931, SALA 800 - CENTRO	BELO HORIZONTE	MG
CAT-UBE	AV. VASCONCELOS COSTA, 1.220, BAIRRO OSVALDO REZENDE	UBERLÂNDIA	MG
CAT-CGR	AV. AFONSO PENA, 2702 - BAIRRO CENTRO	CAMPO GRANDE	MS
CAT-CUI	AV. PRESIDENTE MARQUES, 816, SALAS 1, 4, 5, 6, 7 E 8 - EDIFÍCIO PÁDUA - BAIRRO QUILOMBO	CUIABÁ	MT
CAT-BEM	TRAVESSA PADRE EUTÍQUIO, 1379 - CONJUNTO 131, 1003 E 2º ANDAR EDIFÍCIO CASA KOLY - BAIRRO BATISTA CAMPOS	BELÉM	PA
CEDIG-BEM	TRAVESSA PADRE EUTÍQUIO, 1379 - CONJUNTO 131, 1003 E 2º ANDAR EDIFÍCIO CASA KOLY - BAIRRO BATISTA CAMPOS	BELÉM	PA
CAT-JPA	AV. PRESIDENTE EPITÁCIO PESSOA, 753 SALAS 805, 806, 807 E 908 - EMPRESARIAL CENTRAL PARK, BAIRRO DOS ESTADOS	JOÃO PESSOA	PB
CAT-REC	EST. DA BATALHA Nº 1200 / G-38 JARDIM JORDÃO - JABOATÃO DOS GUARARAPES	RECIFE	PE
CAT-TER	RUA PROFESSOR PIRES GAYOSO Nº 2170 - BAIRRO SÃO JOÃO	TERESINA	PI
CAT-CUR	RUA AMINTAS DE BARROS, 144, 4º AO 6º ANDARES - CENTRO - EDIF. LUIZ NAPODAMO	CURITIBA	PR
CEMAN-CUR	PRAÇA TIRADENTES, 410 - 6 E 7 ANDAR - CENTRO	CURITIBA	PR
CAT-LON	PREF. HUGO CABRAL, 301 - CENTRO	LONDRINA	PR
UNE-CAS	AV. BRASIL, 5411 - 2º ANDAR SALAS 10 E 18 - EDIFÍCIO CENTRO COMERCIAL ANDRÉIA, CENTRO	CASCAVEL	PR
CEMIC-PIRAÍ	RUA CAPITÃO MANOEL TORRES, 1400 - SANTA TERESA	PIRAÍ	RJ
CAT-CAR	Av. REPÚBLICA DO CHILE, 500 - CENTRO LOJAS D e E	RIO DE JANEIRO	RJ
CEEST	ESTRADA DOS BANDEIRANTES, 13.843 - VARGEM PEQUENA -JACAREPAGUÁ	Rio de Janeiro	RJ
CAT-NAT	RUA PROFESSOR OLAVO MONTENEGRO, 2943 - CAPIM MACIO	NATAL	RN

CAT-POV	AV. CARLOS GOMES, 1196 - ALTOS - CENTRO	PORTO VELHO	RO
CAT-PAF	RUA INDEPENDÊNCIA, 812/901, 9º ANDAR - ED. PLANALTO - CENTRO	PASSO FUNDO	RS
CAT-PAL	Rua Augusto Severo, nº 252, Bairro São João, Porto Alegre/Rs, Cep: 90240-480.	PORTO ALEGRE	RS
CAT-FLO	RUA OSVALDO CRUZ, 68 - BALNEÁRIO - ED. COMERCIAL COM DOIS PAVIMENTOS- FLORIANÓPOLIS SC	FLORIANÓPOLIS	SC
CAT-JOI	RUA MARECHAL DEODORO, 138 - CENTRO	JOINVILLE	SC
CAT-CAM	AV. ANDRADE NEVES NO 1.340, LOTE 07, QUARTEIRÃO 259, CENTRO	CAMPINAS	SP
CAT-RIP	RUA HENRIQUE DUMONT, Nº 1299 - SALA A E B - JARDIM PAULISTA	RIBEIRÃO PRETO	SP
CAT-SPO	RUA FORMOSA Nº 367 - 2º ANDAR - CENTRO - CONDOMÍNIO CBI ESPLANADA - SÃO PAULO-SP	SÃO PAULO	SP
CAT-BAR	ALAMEDA RIO NEGRO, Nº 585 - BLOCO A - SALAS 121 E 122 - ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL/ALPHAVILLE - BARUERI, SP	BARUERI	SP
CAT-BAU	RUA JORGE PIMENTEL, 5-45 - VILA ENGLER - CEP 17047-010 - BAURU/SP	BAURU	SP
CAT-PAM	RUA DE PEDESTRE Nº 09 - LOTE 40 QUADRA ACNO II CONJUNTO 03	PALMAS	TO
FILIAL RIO	ESTRADA DOS BANDEIRANTES, 7966 - CAMORIM - JACAREPAGUÁ	RIO DE JANEIRO	RJ
GALPÃO CESAR/M EYER	ESTRADA DOS BANDEIRANTES, 10.875 - CAMORIM - RIO DE JANEIRO - RJ, ARMAZENS 12 E 13 DO BLOCO 01 E ARMAZENS 01 E 03 DO BLOCO 02 E ARMAZENS 10,11,12 E 13 DO BLOCO 02 CEP 22.783-116	RIO DE JANEIRO	RJ
MATRIZ	SEPN 508, BL. C (Asa Norte), Brasília,	Brasília	DF

ANEXO Nº I-B DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2024/54****Relação para Faturamento**

LOTE	SIGLA	UOR	CNPJ	NIRE	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
1	CAT-MAC	1000007487	42.318.949/0051-43	279.000.390.89	24.071.009-6	9.000.8293-0
2	CAT-MAN	1000007785	42.318.949/0027-13	139.000.295.88	04.164.125-6	1.473.201
3	CAT-SAL	1000007512	42.318.949/0007-70	299.000.573.30	1.781.436	021.063.001-85
4	CECAN-SAL	1000008126	42.318.949/0007-70	-	1.781.436	021.063/001-85
5	CAT-FOR	1000007421	42.318.949/0019-03	239.000.469.87	068.334.05-2	34.192-4
6	CAT-VIT	1000007122	42.318.949/0031-08	329.000.640.87	080.777.93-7	003.745-9
7	CAT-SLU	1000007422	42.318.949/0054-96	219.000.519.11	12.382.886-4	12.382.886-4
8	CAT-BEL	1000007131	42.318.949/0006-99	319.000.866.32	622.431.960.080	307.609/001.3
9	CAT-UBE	1000007133	42.318.949/0029-85	319.000.468.86	7.022.431.960.120	012.970-00
10	CAT-CGR	1000007293	42.318.949/0037-95	549.000.250.98	28.203.158-8	02.3333-00
11	CAT-CUI	1000007296	42.318.949/0044-14	519.000.195.16	13.118.631.0	12720
12	CAT-BEM	1000007784	42.318.949/0016-60	15.9.000.453.72	15.087.652-1	002875-3
13	CEDIG-BEM	3000005500	42.318.949/0016-60	15.9.000.453.72	15.087.652-1	002875-3
14	CAT-JPA	1000007494	42.318.949/0064-68	259.001.256.17	16.131.232-2	81.065-7
15	CAT-REC	1000007482	42.318.949/0008-50	209.000.003.19	0062578-79	948655-0
16	CAT-TER	1000007423	42.318.949/0033-61	229.000.062.59	19.301.129-8	018.474-8
17	CAT-CUR	1000007381	42.318.949/0005-08	419.000.002.13	14.05.0096249-6	2.069.096.249-5
18	CEMAN-CUR	1000004018	42.318.949/0005-08	419.000.002.13	14.05.0096249-6	2.069.096.249-5
19	CAT-LON	1000007383	42.318.949/0012-37	419.000.002.21	60.112.857-81	013.232-2
20	UNE-CAS	1000007381	42.318.949/0018-22	-	41.005.663-17	2565900-61
21	CEMIC-PIRAÍ	1000007144	42.318.949/0036-04	-	002.636/01	-
22	CAT-CAR	1000007124	42.318.949/0069-72	-	79.965.901	583.801-0
23	CEEST	1000004410	42.318.949/0073-59	-	não tem	não tem

24	CAT-NAT	1000007484	42.318.949/0030-19	249.000.116.11	200.678.957	105.032-0
25	CAT-POV	1000007796	42.318.949/0068-91	-	1.771.701	14230555
26	CAT-PAF	1000007392	42.318.949/0023-90	439.007.071.57	091/0070520	101.837.001
27	CAT-PAL	1000007391	42.318.949/0011-56	439.007.071.65	960.579.427	027.142-2-1
28	CAT-FLO	1000007382	42.318.949/0009-31	429.001.478.01	250.573.784	16.898-0
29	CAT-JOI	1000007388	42.318.949/0061-15	429.002.229.69	251.621.375	31.358
30	CAT-CAM	1000007282	42.318.949/0017-41	359.000.457.94	244.162.718.110	33.162-7
31	CAT-RIP	1000007290	42.318.949/0010-75	35900759495	582.115.229.111	031.518.01
32	CAT-SPO	1000007281	42.318.949/0004-27	359.006.498.60	109.895.039.119	8.363.027-9
33	CAT-BAR	1000007284	42.318.949/0063-87	359.022.407.48	206.132.319.111	4-28.968-8
34	CAT-BAU	1000007295	42.318.949/0015-80	35.900.045.930	209.056.358-115	10.823
35	CAT-PAM	1000007798	42.318.949/0071-97	-	29.454.071-7	-

ANEXO II

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2024/54

MINUTA DE CARTA PROPOSTA

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Prezados Senhores,

Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2024/54

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:	
TELEFONES:	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO (nome e código):	
AGÊNCIA:	CONTA:

NOME E CPF/CNPJ DOS ACIONISTAS CONTROLADORES, INDEPENDENTE DA QUANTIDADE DO CAPITAL COM DIREITO A VOTO QUE POSSUEM: **[INFORMAR CASO O INTERESSADO SEJA SOCIEDADE ANÔNIMA - CAPITAL ABERTO OU FECHADO]**

NIF (NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL): **[INFORMAR QUANDO SE TRATAR DE EMPRESA ESTRANGEIRA RESIDENTE/ DOMICILIADA NO EXTERIOR]**

1. OBJETO:

Apresentamos nossa Carta-Proposta para prestação dos serviços especializados de engenharia e arquitetura para avaliação imobiliária, vistoria predial, elaboração de desenhos, e projetos básicos técnicos, de acordo com a demanda e necessidade, sem obrigatoriedade de acionamento, conforme as condições e exigências deste documento, para todas as unidades da BB Tecnologia e Serviços (BBTS) e/ou imóveis de seu interesse, conforme discriminado no **ANEXO I** do Edital que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

2. PREÇO DO SERVIÇO

- 2.1. Pela prestação dos serviços, cobraremos a importância estimada de R\$ (em algarismos e por extenso), para o período de 12 meses de conforme discriminada no Demonstrativo de Orçamento de Custos que integra, para todos os fins de direito, esta Carta-Proposta.
- 2.2. O preço proposto contempla todas as despesas necessárias à plena execução do serviço, tais como de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre o serviço.
- 2.3. Desde já nos declaramos cientes de que a BB Tecnologia e Serviços S.A. procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

3. CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1. Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como seus anexos, incluindo a Minuta de Contrato.
- 3.2. Declaramos, sob as penas da lei, que não nos enquadrados nas situações previstas no **item** Erro! Fonte de referência não encontrada. do Edital.
- 3.3. O INTERESSADO declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário empregado da BB Tecnologia e Serviços S.A., ainda que em gozo de licença não remunerada, ou membro da Administração dessa Instituição, mesmo subcontratado. **(OBSERVAR ESTE ITEM CASO O INTERESSADO SEJA SOCIEDADE LIMITADA);**
- 3.4. Na condição de **(ME ou EPP)**, por termos constatado que o objeto da presente licitação se enquadra em uma das vedações citadas nos incisos do Artigo 17 da lei Complementar nº 123/2006 e não se encontra ressalvado dentre as exceções previstas no parágrafo primeiro do citado artigo, declaramos que, não obstante ser optante pelo Simples Nacional, a proposta apresentada não contempla os benefícios tributários do regime diferenciado e, caso venha a ser contratado, apresentará a BB Tecnologia e Serviços S.A. a solicitação de exclusão do referido regime, protocolada junto à Receita Federal. **(ESTE ITEM DEVERÁ SER UTILIZADO PELO INTERESSADO QUE NA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, TENHA CONSTATADO QUE O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO SE ENQUADRA NAS CONDIÇÕES PREVISTAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006)**
- 3.5. As relações empregador/empregado, concernentes ao controle de frequência, disciplina, folha de pagamento e demais obrigações de Lei serão sempre de inteira e exclusiva responsabilidade desta empresa.
- 3.6. Quaisquer reclamações oriundas da prestação dos serviços deverão ser formalizadas por escrito e dirigidas ao nosso escritório, sito na rua, na cidade de

3.7. Preposto
Administrativo.....
Cargo:.....e-mail.....Tel.:(xx)

3.8. A validade da proposta será de 90 dias, contados a partir da data da sessão pública da Licitação.

Anexar também a planilha do Anexo II-A.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL

RG
CPF

ANEXO II-A

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2024/54

		PREÇO POR m² Avaliação Imobiliária para fins de locação			PREÇO POR m² Inspeção Predial/Avaliação Estrutural			PREÇO POR m² Elaboração de Desenho Técnico de Arquitetura			PREÇO POR m² Elaboração de Projeto Básico Técnico			TOTAIS	
Lote	Localidade	PROPOSTA COMERCIAL (Informe aqui nome e cnpj da empresa)										Valor Global por Lote			
		Custo por m² (A)	Quantidade estimada de acionamento m² (B)	Custo (R\$) Total do serviço por m² C = (A)*(B)	Custo por m² (D)	Quantidade estimada de acionamento m² (E)	Custo (R\$) Total do serviço por m² F = (D)*(E)	Custo por m² (G)	Quantidade estimada de acionamento m² (H)	Custo (R\$) Total do serviço por m² I = (G)*(H)	Custo por m² (J)		Quantidade estimada de acionamento m² (K)	Custo (R\$) Total do serviço por m² L = (J)*(K)	Valor Total por Unidade C+F+I+L
Lote 01	Batém CAT-BEM		897	R\$ -		897	R\$ -		897	R\$ -		897	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Batém CEDIG		600	R\$ -		600	R\$ -		600	R\$ -		600	R\$ -	R\$ -	
	Povo Velho		376	R\$ -		376	R\$ -		376	R\$ -		376	R\$ -	R\$ -	
	São Luz		300	R\$ -		300	R\$ -		300	R\$ -		300	R\$ -	R\$ -	
	Palmas		827	R\$ -		827	R\$ -		827	R\$ -		827	R\$ -	R\$ -	
Lote 02	Palmas		389	R\$ -		389	R\$ -		389	R\$ -		389	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Recife		800	R\$ -		800	R\$ -		800	R\$ -		800	R\$ -	R\$ -	
	Itajaí		562	R\$ -		562	R\$ -		562	R\$ -		562	R\$ -	R\$ -	
	Itaópeva		577	R\$ -		577	R\$ -		577	R\$ -		577	R\$ -	R\$ -	
	Salvador CAT-SAL		848	R\$ -		848	R\$ -		848	R\$ -		848	R\$ -	R\$ -	
Lote 03	Salvador Cecan-SAL		6523	R\$ -		6523	R\$ -		6523	R\$ -		6523	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Luuro de Freitas -BA- Cecan		3373	R\$ -		3373	R\$ -		3373	R\$ -		3373	R\$ -	R\$ -	
	João Pessoa		300	R\$ -		300	R\$ -		300	R\$ -		300	R\$ -	R\$ -	
	Yarema		300	R\$ -		300	R\$ -		300	R\$ -		300	R\$ -	R\$ -	
	Franca		700	R\$ -		700	R\$ -		700	R\$ -		700	R\$ -	R\$ -	
Lote 04	Branco		15380	R\$ -		15380	R\$ -		15380	R\$ -		15380	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Campos Gerais		1000	R\$ -		1000	R\$ -		1000	R\$ -		1000	R\$ -	R\$ -	
	Curubá		830	R\$ -		830	R\$ -		830	R\$ -		830	R\$ -	R\$ -	
	Filial Goiânia		5217	R\$ -		5217	R\$ -		5217	R\$ -		5217	R\$ -	R\$ -	
Lote 05	Rio de Janeiro - Estrada dos bandeirantes nº 7366		6820	R\$ -		6820	R\$ -		6820	R\$ -		6820	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Rio de Janeiro - Estrada dos bandeirantes vargem pequena nº 13.843		4358	R\$ -		4358	R\$ -		4358	R\$ -		4358	R\$ -	R\$ -	
	Rio de Janeiro - CAT CP&T		660	R\$ -		660	R\$ -		660	R\$ -		660	R\$ -	R\$ -	
	Rio de Janeiro - Estrada dos bandeirantes Camoim nº 10.875		1000	R\$ -		1000	R\$ -		1000	R\$ -		1000	R\$ -	R\$ -	
	Belo Horizonte		1000	R\$ -		1000	R\$ -		1000	R\$ -		1000	R\$ -	R\$ -	
Lote 06	Viçosa		300	R\$ -		300	R\$ -		300	R\$ -		300	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Uberlândia		1000	R\$ -		1000	R\$ -		1000	R\$ -		1000	R\$ -	R\$ -	
	Pirají - Rio de Janeiro		3828	R\$ -		3828	R\$ -		3828	R\$ -		3828	R\$ -	R\$ -	
	Filial São Paulo		1580	R\$ -		1580	R\$ -		1580	R\$ -		1580	R\$ -	R\$ -	
	Baturo		1046	R\$ -		1046	R\$ -		1046	R\$ -		1046	R\$ -	R\$ -	
Lote 07	Ribeirão Preto		515	R\$ -		515	R\$ -		515	R\$ -		515	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Barcelos		250	R\$ -		250	R\$ -		250	R\$ -		250	R\$ -	R\$ -	
	Campinaes		685	R\$ -		685	R\$ -		685	R\$ -		685	R\$ -	R\$ -	
	Jornillo		684	R\$ -		684	R\$ -		684	R\$ -		684	R\$ -	R\$ -	
Lote 08	Frutidópolis		297	R\$ -		297	R\$ -		297	R\$ -		297	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Curubá		734	R\$ -		734	R\$ -		734	R\$ -		734	R\$ -	R\$ -	
	Londrina		1385	R\$ -		1385	R\$ -		1385	R\$ -		1385	R\$ -	R\$ -	
	Pasco Fundo		300	R\$ -		300	R\$ -		300	R\$ -		300	R\$ -	R\$ -	
Lote 09	Povo Alegre		1300	R\$ -		1300	R\$ -		1300	R\$ -		1300	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL GLOBAL													R\$ -		

* por gentileza preencher apenas campos em amarelo

Planilha disponível em formato Excel no site

www.licitacoes-e.com.br

LOCAL E DATA,

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL

RG
CPF

ANEXO III

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2024/54

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR Decreto 4.358, de 05.09.2002

OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NA EXATA REDAÇÃO ABAIXO, NÃO SENDO ACEITAS DECLARAÇÕES PADRONIZADAS QUE AS PROPONENTES APRESENTEM EM OUTROS CERTAMES DE OUTROS ÓRGÃOS.

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Referência: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2024/54

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº **DECLARA**, para fins do
disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz?

SIM NÃO
() ()

LOCAL, DD/MM/AAAA (DATA)

ASSINATURA DE REPRESENTANTE LEGAL

Nome:
RG:
CPF:

EMPREGADOR: PESSOA FÍSICA

Referência: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2024/54

....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz?

SIM NÃO
() ()

LOCAL, DD/MM/AAAA (DATA)

ASSINATURA DE REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO IV

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2024/54

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NA EXATA REDAÇÃO ABAIXO, NÃO SENDO ACEITAS DECLARAÇÕES PADRONIZADAS QUE AS PROPONENTES APRESENTEM EM OUTROS CERTAMES DE OUTROS ÓRGÃOS.

Para fins de participação na LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº **2024/54** a(o) (RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO), CNPJ nº , sediada(o) (ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A empresa DECLARA ainda, sob as penas da Lei, para fins de participação nessa Licitação Eletrônica que não está impedida de licitar e contratar com a BBTS nos termos do art. 7º do Regulamento de Licitações e Contratos disponível no site da BBTS (https://www.bbts.com.br/wp-content/uploads/2024/07/rlc_regulamento_de_licitacoes_e_contratos_2024.pdf) e que não possui em seus quadros as pessoas citadas no item 3.6 do Edital.

LOCAL, DD/MM/AAAA (DATA)

ASSINATURA DE REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO V

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2024/54

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NA EXATA REDAÇÃO ABAIXO, NÃO SENDO ACEITAS DECLARAÇÕES PADRONIZADAS QUE AS PROPONENTES APRESENTEM EM OUTROS CERTAMES DE OUTROS ÓRGÃOS.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF....., DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação na Licitação Eletrônica nº / que:

- se enquadra na condição de _____ (*a licitante deve informar se é microempresa ou empresa de pequeno porte*), nos termos do Art. 3º da LC 123, de 14 de dezembro de 2006, e não está inserida em nenhuma das excludentes hipóteses do § 4º do mesmo Artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido em licitações, previsto na referida Lei Complementar.

Localidade, _____ de _____ de _____

.....
Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

ANEXO VI

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2024/54

TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUIO ENTRE INTERESSADOS E DE RESPONSABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL

OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NA EXATA REDAÇÃO ABAIXO, NÃO SENDO ACEITAS DECLARAÇÕES PADRONIZADAS QUE AS PROPONENTES APRESENTEM EM OUTROS CERTAMES DE OUTROS ÓRGÃOS.

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF nº _____, por meio do seu representante devidamente constituído, [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO INTERESSADO], doravante denominado [INTERESSADO], para fins do disposto no Edital de Licitação Eletrônica n.º 2024/54.

Sob as penas da lei, em especial os artigos 299, 337-F, 337-G, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L, 337-M e 337-O, do Código Penal Brasileiro, e artigo 155, da Lei 14.133/21, se compromete a:

1. adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a BB Tecnologia e Serviços S.A.;
2. proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário da BB Tecnologia e Serviços S.A., nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;
3. proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários da BB Tecnologia e Serviços S.A.;
4. evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
5. não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;
6. apoiar e colaborar com a BB Tecnologia e Serviços S.A. em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

E, ainda, declara que:

7. a proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a BB Tecnologia e Serviços S.A., discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Localidade, _____ de _____ de _____

.....
Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

ANEXO VII

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2024/54

DECLARAÇÃO

OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NA EXATA REDAÇÃO ABAIXO, NÃO SENDO ACEITAS DECLARAÇÕES PADRONIZADAS QUE AS PROPONENTES APRESENTEM EM OUTROS CERTAMES DE OUTROS ÓRGÃOS.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF....., DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação na Licitação Eletrônica nº **2024/54** que:

Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Localidade, _____ de _____ de _____

.....
Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

ANEXO VIII

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2024/54

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Este modelo é um exemplo de como será avaliada a qualificação técnica da licitante)

Atestamos para os devidos fins que a empresa (nome e CNPJ da empresa favorecedora) estabelecida à (endereço completo da empresa prestadora do serviço), na categoria de prestadora de serviços, objeto desta licitação, executou para esta empresa (nome e CNPJ da empresa emitente), na condição de cliente usuária dos serviços especificados abaixo, no período de __/__/__ a __/__/__

SERVIÇOS PRESTADOS (Lembrete: se for o caso):.....

Nº CONTRATO:..... DE ... /... /.....

VALOR PARCIAL / GLOBAL (R\$):..... (se possível).

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos, no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

.....,dede 20....

CARIMBO, ASSINATURA DA DECLARANTE, TELEFONE DE CONTATO

CONDIÇÃO DE ACEITABILIDADE:

- a)** os atestados podem ser emitidos pela mesma pessoa jurídica, contudo deverão reportar-se a execução dos serviços, caso a licitante deseje apresentar mais de um atestado.
- b)** a omissão de qualquer item acima previsto será analisada pelo Pregoeiro, que decidirá pela validação ou não do Atestado de Capacidade Técnica, desde que não comprometa a análise da qualificação técnica e o atestado se encontre pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da Licitação.
- c)** o atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica que comprovadamente tenha utilizado os serviços compatíveis com o objeto da licitação, de forma que comprove a qualificação técnica da licitante para o fornecimento.
- d)** não serão aceitos atestados emitidos para outros fornecedores que não sejam aqueles que efetivamente tenham assinado o contrato com a emitente.

ANEXO IX

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2024/54

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos para os devidos fins que a empresa (RAZÃO SOCIAL) _____, CNPJ _____, através de seu representante _____ (NOME COMPLETO), CPF _____, vistoriou as dependências da BB Tecnologia e Serviços S.A., tomando conhecimento dos serviços a serem executados referentes ao Licitação Eletrônica 2024/54 - LOTE XX, estando ciente das condições pré-existentes em todas as instalações.

Assinatura

Nome e nº de identidade do declarante
Local e Data

ANEXO X

QUESTIONÁRIO DE *DUE DILIGENCE*

O questionário de *DUE DILIGENCE* encontra-se disponível para consulta no site da BBTS (<https://www.bbts.com.br/canal-do-fornecedor/>)

ANEXO XI

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2024/54

MINUTA DE CONTRATO

DGCO nº XXXX/XXXX
OC nº XXXXXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DECORRENTE DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2024/54 - LOTE XX REALIZADA EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.303, DE 30.06.2016, E O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., PUBLICADO EM SUA PÁGINA ELETRÔNICA (WWW.BBTS.COM.BR), QUE ENTRE SI FAZEM NESTA E MELHOR FORMA DE DIREITO, DE UM LADO A **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, EMPRESA COM SEDE EM BRASÍLIA/DF, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA SOB O NÚMERO 42.318.949/0013-18, ADIANTE DENOMINADA **CONTRATANTE**, REPRESENTADA PELO(S) ADMINISTRADOR(ES) NO FINAL QUALIFICADO(S) E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA..... **(DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL)** INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA SOB O NÚMERO XXXXXXXX **(CNPJ OU NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL - NIF - DA EMPRESA - NO CASO DE EMPRESA ESTRANGEIRA RESIDENTE E DOMICILIADA NO EXTERIOR)**, SITUADA **(ENDEREÇO COMPLETO)**, NESTE ATO REPRESENTADA NA FORMA DE SEUS ATOS CONSTITUTIVOS PELO(S) SEU(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) AO FINAL QUALIFICADO(S) E ASSINADO(S), ADIANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. **A MINUTA-PADRÃO DO PRESENTE CONTRATO FOI APROVADA PELOS PARECERES JURÍDICOS Nº 602/2020 (OS nº 627532), Nº 1166/2022 (OS nº 735193), Nº 1423/2022 (OS nº 701842), Nº 1698/2022 (OS nº 803401), Nº 2630/2023 (OS nº 922374), Nº 2023/2897 (OS nº 976534), Nº 2024/3122 (OS nº 1011447), Nº 2024/3093 (OS nº 10000973) e Nº 2024/3149 (OS nº 1010135).**

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados de engenharia e arquitetura para avaliação imobiliária, vistoria predial, elaboração de desenhos, e projetos básicos técnicos, de acordo com a demanda e necessidade, sem obrigatoriedade de acionamento, conforme as condições e exigências deste documento, para todas as unidades da BB Tecnologia e Serviços (BBTS) e/ou imóveis de seu interesse.de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Documento nº 1.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão prestados diretamente pela CONTRATADA, vedada a cessão, transferência ou subcontratação, total ou parcial, exceto se previstas neste contrato.

Parágrafo Segundo - O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses elencadas no Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A., disponibilizado no site www.bbts.com.br, desde que acordado entre as partes.

Parágrafo Terceiro - Em havendo necessidade de acréscimos ao contrato, o novo valor total pactuado não poderá ultrapassar em 25% (vinte e cinco por cento) o valor total inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Quarto - Entende-se como VALOR TOTAL INICIAL ATUALIZADO, o valor total inicial do contrato acrescido de eventual reequilíbrio e das repactuações porventura concedidas, desconsiderando os acréscimos ou supressões realizadas.

VIGÊNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência deste contrato é de 12 meses, contada do início da prestação dos serviços.

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser iniciados na data de assinatura do contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão contratual:

- a. não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b. cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c. lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço no prazo estipulado;
- d. atraso injustificado no início do serviço;
- e. paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE. Neste caso, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que a CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer;
- f. subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g. desatendimento das determinações regulares da CONTRATANTE, decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;
- h. cometimento reiterado de faltas na execução do serviço;
- i. decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j. dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k. alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l. razões de interesse da CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo a que se refere o contrato;
- m. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- n. utilizar a CONTRATADA, em benefício próprio ou de terceiros, informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;
- o. deixar de comprovar os requisitos de habilitação, inclusive os que são avaliados nos documentos fiscais federais, o relativo aos débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e o relativo ao FGTS dos seus empregados;
- p. vier a ser declarada inidônea pela União;
- q. vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- r. praticar atos lesivos, devidamente comprovados à Administração Pública, Nacional ou Estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Terceiro - A rescisão deste contrato poderá ocorrer também nas seguintes hipóteses:

- a. Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nas seguintes situações:
 - i. não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - ii. cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - iii. lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
 - iv. atraso injustificado no início do serviço;
 - v. paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
 - vi. subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
 - vii. cometimento reiterado de faltas na execução do serviço;
 - viii. decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - ix. dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
 - x. razões de interesse do CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no dossiê do Contrato;
 - xi. abandono do serviço, assim considerado, para os efeitos contratuais, a paralisação imotivada dos serviços;
 - xii. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- b. Administrativamente, por ato unilateral, sem aviso prévio e sem dever de indenizar na seguinte situação:
 - i. se a CONTRATADA Sofrer condenação, por decisão com trânsito em julgado, em crime de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo;
- c. amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ou de prazo menor, a ser negociado pelas partes à época da rescisão;
- d. judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Quarto - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, observado o rito estabelecido no Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A.

Parágrafo Quinto - As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra a CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

Parágrafo Sexto - A rescisão acarretará, de imediato:

- a. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total estimada de até R\$ para o período de 12 meses, pela prestação dos serviços objeto deste contrato, cujos pagamentos serão efetuados de acordo com o Documento nº 1 deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Nos valores fixados na cláusula acima, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, tais como de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre o serviço.

CLÁUSULA QUINTA - O preço estipulado poderá ser repactuado mediante acordo entre as partes, de acordo com a legislação vigente, adotando-se como parâmetros básicos a qualidade e os preços de mercado para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

Parágrafo Segundo - O disposto nesta cláusula não impede a eventual concessão de reequilíbrio contratual, na forma do § 6º do art. 81 da Lei 13.303/16.

PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA - A nota fiscal/fatura deverá:

- a) conter o número da Ordem de Compra, número do DGCO do Contrato, o objeto contratual e o mês da prestação dos serviços;
- b) conter agência e número da conta corrente;
- c) conter o endereço onde os serviços foram efetivamente prestados;
- d) conter no corpo da nota fiscal o item de serviço conforme indicado na Lei 116/2003, quando couber;
- e) nos casos de dedução da base de cálculo do ISSQN ou INSS, deverá ser incluído no corpo da nota fiscal o valor dos itens/materiais aplicados na prestação do serviço;
- f) ser entregue à CONTRATANTE, em até 5 dias úteis subsequentes a data de sua emissão e acompanhada do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo à prestação de serviços nos municípios em que o documento é exigido;
- g) ser emitida ao menos 2 documentos fiscais, quando o serviço for prestado em várias unidades da CONTRATANTE, sendo um para as unidades localizadas no mesmo município de emissão do documento fiscal (emitido contra CNPJ de unidade da CONTRATANTE localizada no município de emissão do documento fiscal); e outro documento fiscal relacionado aos serviços prestados em outros municípios (emitido contra CNPJ de unidade regional da CONTRATANTE localizada em município diverso da emissão do documento fiscal);
- h) deverá também ser informado de maneira clara, no caso de empresas não domiciliadas no local da prestação de serviço, número referente ao cadastramento de prestador de outro Município (CPOM), cadastro de empresa não estabelecida (CENE), ou similar, de acordo com exigência legal determinada pelos Municípios;

- i) Nas localidades que exigem cadastramento de prestador de outro Município (CPOM), cadastro de empresa não estabelecida (CENE) ou similar de empresas não domiciliadas nas mesmas, a CONTRATADA deverá apresentar na NF-e o número do cadastro referente ao serviço prestado, ou na impossibilidade, anexar declaração formal fornecida pelo site da prefeitura.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será creditado em conta corrente mantida preferencialmente no Banco do Brasil S.A., em nome da CONTRATADA, em 20 dias corridos a contar da emissão da Nota fiscal, acompanhado do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo à prestação de serviços nos municípios em que o documento é exigido.

Parágrafo Segundo - Constatando a CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura ou recibo de prestação de serviços, esta será devolvida à CONTRATADA em, no máximo, 2 dias úteis a contar da apresentação, acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções. Caso até o dia ajustado para o pagamento, a Nota Fiscal não tenha sido atestada pela CONTRATANTE, na forma ajustada neste contrato, por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento será prorrogado para até 07 dias úteis após o ateste pela CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA, na condição de (ME ou EPP) optante pelo Simples Nacional, considerando que o objeto da presente Contrato se enquadra em uma das vedações citadas nos incisos do Artigo 17 da lei Complementar nº 123/2006 e não se encontra ressalvado dentre as exceções previstas no parágrafo primeiro do citado artigo, deverá apresentar, juntamente com a primeira nota fiscal, fatura ou recibo, a solicitação de exclusão do referido regime diferenciado de tributação, protocolada junto à Receita Federal, em observância ao Artigo 30, inciso II da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. **(INCLUIR A CLÁUSULA ACIMA SOMENTE SE A CONTRATADA FOR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES, E SE O OBJETO DO CONTRATO SE ENQUADRAR NAS VEDAÇÕES CITADAS NOS INCISOS DO ARTIGO 17 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E NÃO SE ENCONTRAR RESSALVADO DENTRE AS EXCEÇÕES PREVISTAS NO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO CITADO ARTIGO)**

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA que se declarar amparada por isenção de tributos, nos moldes tratados pela Instrução Normativa RFB nº 1234/12, da Receita Federal em que não ocorra a incidência ou alíquota zero, deve informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, apresentando as declarações pertinentes, conforme modelos contidos na mencionada Instrução Normativa.

CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA OITAVA - Para realização dos serviços ajustados, a CONTRATADA designará empregados de seu quadro, especializados e devidamente credenciados, assumindo total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores

diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao presente contrato.

Parágrafo Primeiro - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos mencionados nesta cláusula, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. Caso venha a CONTRATANTE a satisfazê-los ser-lhe-á assegurado direito de regresso, sendo os valores pagos atualizados financeiramente, desde a data em que tiverem sido pagos pela CONTRATANTE até aquela em que ocorrer o ressarcimento pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no "caput" desta cláusula.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA se obriga a substituir, mediante solicitação formal e a critério da CONTRATANTE, quaisquer de seus empregados designados para executar as tarefas pertinentes a este contrato, que não esteja correspondendo aos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE. A CONTRATADA terá o prazo de 48 horas, a contar da data da solicitação, para proceder à troca, sob pena de multa.

Parágrafo Quarto - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas regulamentares da "Segurança e Medicina do Trabalho" cabíveis, bem como, se for o caso, a obrigação de organizar "Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA."

Parágrafo Quinto - O não cumprimento das obrigações mencionadas no *caput* desta cláusula ensejará a instauração de processo administrativo em desfavor da CONTRATADA para aplicação das penalidades previstas por este instrumento contratual, sem prejuízo de eventual rescisão do contrato.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA se compromete a fornecer, por escrito e mediante solicitação da CONTRATANTE, relatório sobre os serviços prestados, acatando sugestões motivadas, visando corrigir possíveis falhas e melhor atender às necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada um, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão Unificada, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados, inclusive contribuições previdenciárias;
- b) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

Parágrafo Primeiro - Caso seja possível a CONTRATANTE verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line ao SICAF, a CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata as alíneas "a" e "b" acima.

Parágrafo Segundo - Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro - Além dos documentos relacionados no *caput* desta cláusula, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE os seguintes documentos:

a) anualmente: balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir a CONTRATADA boa situação financeira;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA declara e obriga-se a:

- a) exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
- b) não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- c) não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
- d) não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;
- e) não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico etc.;
- f) proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
- g) observar e cumprir as disposições contidas na Lei 12.846/2013, incluindo, mas não se limitando a, não se utilizar de práticas corruptas e/ou antiéticas visando obter ou dar vantagem indevida, de forma direta ou indireta, perante a CONTRATANTE.

Parágrafo Único - A CONTRATADA declara que o seu quadro societário não é integrado por atual ou ex-agente da CONTRATANTE, que tenha sido dispensado, exonerado, destituído, demitido ou aposentado no período de 6 meses da data da respectiva desvinculação com a administração pública, ou de parentes deles, em até terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A contratada (e suas coligadas), no âmbito deste contrato, declara(m) e se compromete(m) a:

- a) adotar boas práticas de preservação ambiental, protegendo o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
- b) não constar, esta empresa e seus sócios-diretores, em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores socioambientais, bem como não contratar pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;
- c) repudiar condutas que possam caracterizar assédio de qualquer natureza;
- d) combater práticas de exploração sexual de crianças e adolescentes;

- e) respeitar à Declaração Universal dos Direitos Humanos combatendo à discriminação em todas as suas formas;
- f) reconhecer, aceitar e valorizar a diversidade do conjunto de pessoas que compõem a empresa;
- g) obedecer e fazer com que seus empregados, representantes e fornecedores obedçam a toda legislação, normas e regulamentos aplicáveis à condução dos projetos sociais;
- h) respeitar à livre associação sindical e direito à negociação coletiva;
- i) cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e a regulamentação relativa à prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo;
- j) disseminar práticas de responsabilidade socioambiental na cadeia de fornecedores;
- k) criar ou reforçar, bem como manter, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas da empresa conheçam as leis a que estão vinculadas, em especial os artigos 299, 337-F, 337-G, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L, 337-M e 337-O, do Código Penal Brasileiro, e artigo 155, da Lei 14.133/21, e artigo 1º, da Lei 9.613/98, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para CONTRATANTE;
- l) vedar que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício prometa, ofereça, comprometa-se a dar qualquer tipo de vantagem indevida, de forma direta ou indireta, a qualquer empregado da CONTRATANTE, ou a qualquer pessoa ou empresa em nome da CONTRATANTE;
- m) não financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática dos atos ilícitos;
- n) proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com empregados da CONTRATANTE;
- o) não fraudar, tampouco manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a CONTRATANTE e não criar pessoa jurídica de modo fraudulento ou irregular para celebrar contrato administrativo;
- p) apoiar e colaborar com a CONTRATANTE e demais órgãos, entidades ou agentes públicos em qualquer apuração de suspeita de irregularidades e/ou violação da lei, refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;
- q) não utilizar o negócio realizado como meio para infração à legislação e demais normas de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa - PLD/FTP.
- r) E, ainda, declara que:
 - i. tem ciência e se obriga a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal e a responsabilização e aplicação administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica em razão do seu cometimento;
 - ii. o conteúdo da proposta apresentada não foi informado ou discutido com ou recebido de qualquer outro participante do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

- iii. tem ciência de que, conforme disposto no artigo 30, da Lei 12.846/13, não se afasta o processo de responsabilização e aplicação das penalidades decorrentes de: I - ato de improbidade administrativa nos termos da Lei 8.429/92; e, II - atos ilícitos alcançados pela Lei nº 14.133/21, ou outras normas de licitações e contratos da administração pública. III - Atos que configurem prática de lavagem ou ocultação de bens direitos e valores alcançados pela Lei nº 9.613/98;
- iv. que o descumprimento das alíneas “k” a “p” ensejará penalidades de acordo com os artigos 299, 337-F, 337-G, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L, 337-M e 337-O, do Código Penal Brasileiro, artigo 5º, da Lei 12.846/13, e artigo 155, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os serviços objeto deste contrato serão fiscalizados por representantes ou comissão de representantes da CONTRATANTE, que terão a atribuição de prestar orientações gerais e exercer o controle e a fiscalização da execução contratual. As orientações serão prestadas diretamente ao preposto da CONTRATADA, designado por ocasião da assinatura do presente contrato.

Parágrafo Único - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de cumprir as obrigações contratuais assumidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Qualquer reclamação sobre a inexecução ou deficiente execução dos serviços ora contratados, deverá ser feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA, por escrito, podendo ser entregue mediante protocolo - Aviso de Recebimento (AR) ou por outros meios com confirmação de recebimento. O não atendimento aos termos da reclamação a que alude esta cláusula, dentro de 5 dias úteis a contar da data da entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo do disposto na [Cláusula Décima Quinta](#) e da aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA responderá pecuniariamente por danos e/ou prejuízos que forem causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de falha dos serviços ora contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dolosos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de efetuar a respectiva indenização até o 5º dia útil após a comunicação, que lhe deverá ser feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a informar à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação da CONTRATADA com outrem, a CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A CONTRATADA não poderá utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente

de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição neste contrato são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - São assegurados à CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A CONTRATADA se compromete a manter sigilo e confidencialidade absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços e sobre as informações a que venha a ter acesso por força da execução deste contrato, no que se refere a não divulgação, integral ou parcial, por qualquer forma, das informações ou dos documentos a eles relativos e decorrentes da execução dos serviços.

Parágrafo Único - Durante a execução deste contrato, a CONTRATADA dará acesso, em tempo hábil, às informações, processos, serviços e/ou suas instalações à CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A CONTRATADA, por seus dirigentes, prepostos ou empregados, compromete-se, mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA será responsável, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados a CONTRATANTE e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigadas.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Os atos praticados pela CONTRATADA, prejudiciais à execução do contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, por período não superior a 2 anos;

Parágrafo Primeiro - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, observadas as normas do Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A.

Parágrafo Segundo - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 10 dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro - No caso de aplicação de multa por inexecução total ou parcial do Contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 2 dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Quarto - Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos INTERESSADOS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento deste Contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária, impedimento ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - A CONTRATANTE poderá aplicar multa à CONTRATADA nas situações, condições e percentuais indicados a seguir:

Parágrafo Primeiro - Multa de até 20% do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado, nas seguintes situações:

- a) inexecução total ou parcial do contrato;
- b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE;
- h) inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos seus empregados;
- i) descumprimento das obrigações deste Contrato, especialmente aquelas relativas às características dos serviços, previstas no Documento nº 1 deste Contrato.

Parágrafo Segundo - Em caso de reincidência, o valor da multa estipulada no parágrafo anterior desta cláusula será elevado em 1% a cada reincidência, até o limite de 30% do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Quarto - A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA desde logo autoriza a CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE;
- i) inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos seus empregados;
- j) descumprimento das obrigações deste Contrato, especialmente aquelas relativas às características dos serviços, previstas no Documento nº 1 deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Adicionalmente, a CONTRATADA declara ter ciência de que as disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/1998 se aplicam ao presente contrato.

CÓDIGO DE ÉTICA E NORMAS DE CONDUTA

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com os princípios constantes no Código de Ética e Normas de Conduta da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política de Relacionamento com fornecedores da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

DA DECLARAÇÃO E GARANTIA ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos da Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 e, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições dos termos da lei mencionada.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá se oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de

corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - A CONTRATADA compromete-se a praticar a governança corporativa de modo a dar efetividade ao cumprimento das obrigações contratuais em observância à legislação aplicável com ênfase nos princípios, normas e práticas de Integridade estabelecidos no Programa de Compliance da BBTS, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

Parágrafo Único - A CONTRATANTE recomenda à CONTRATADA a implantação de Programa de Integridade, caso essa ainda não possua.

POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO, AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO E AO FINANCIAMENTO DA PROLIFERAÇÃO DE ARMAS DE DESTRUIÇÃO EM MASSA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>, e, também, que divulga tais diretrizes a seus funcionários alocados na execução do objeto deste contrato.

AUDITAGEM

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - A CONTRATADA declara também concordar com a possibilidade de realização de auditorias por parte da CONTRATANTE visando verificar o cumprimento das cláusulas contratuais e o comprometimento com o seu Código de Ética e Normas de Conduta e Programa de Compliance, devendo o escopo da auditoria ser definido e avaliado mediante os riscos do contrato.

MATRIZ DE RISCOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - Tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual, mediante a alocação de riscos à parte com maior capacidade para geri-los e absorvê-los, a CONTRATANTE e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes desta relação e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Risco constante do Documento nº 1 deste Contrato.

Parágrafo Único - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

DUE DILIGENCE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - Quando solicitada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá preencher, assinar e encaminhar o FQ415-042 - Questionário de *Due Diligence* com as devidas evidências, no prazo máximo de 3 dias úteis, contados da solicitação do envio do documento, observando que a entrega do questionário respondido é fato determinante para a assinatura de contrato e seus respectivos aditamentos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - Fica a CONTRATADA ciente de que, a critério da CONTRATANTE, poderá ser efetuado o *Background Check* (Análise Reputacional).

BOAS PRÁTICAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - A contratada (e suas coligadas), no âmbito deste contrato, como boas práticas, declara(m) aperfeiçoar continuamente seus produtos e serviços.

PRIVACIDADE, PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - As partes declaram conhecer e cumprir as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), comprometendo-se a limitar eventual uso de dados pessoais, inclusive de seus representantes, somente para execução do objeto e/ou cumprimento de obrigações acessórias deste contrato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros, ressalvadas as hipóteses em que o tratamento seja necessário para o cumprimento legal e regulatório ou exercício regular de direitos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da Licitação referido no preâmbulo, bem como aquelas constantes da Carta-Proposta apresentada, prevalecendo, onde houver conflito, as disposições deste contrato.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - As partes elegem o foro da Comarca de Brasília-DF para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento.

INDICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Nome
Cargo:

Nome:
Cargo:

DOCUMENTO Nº 1 DO CONTRATO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Conforme anexo I do Edital.

DOCUMENTO Nº 2 DO CONTRATO
DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO DE CUSTOS

Conforme anexo II-A do Edital

DOCUMENTO Nº 3 DO CONTRATO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ACEITE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

Por intermédio deste termo de homologação e aceite, a **CONTRATANTE** confirma o recebimento dos serviços contratados através do **Contrato de Prestação de Serviços**, firmado pelas partes em XXXXXXXXXXXXX, que, foram verificados e testados quanto a sua conformidade perante a **CONTRATADA** e, dá nesta data, seu aceite e recebimento sem perda do direito da garantia e outras faculdades previstas no Contrato.

Brasília, _____ / _____ de 20__

CONTRATANTE**CONTRATADA**

DOCUMENTO Nº 4 DO CONTRATO
QUESTIONÁRIO DE DUE *DILIGENCE* (FQ415-042)

O questionário de *DUE DILIGENCE* encontra-se disponível para consulta no site da BBTS
(<https://www.bbts.com.br/canal-do-fornecedor/>)